

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.833

Quinta-Feira, 12 de Janeiro de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Antonio Uberlandio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Regina Maria Oliveira Duarte - Interina
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: CEL BM José Jucá de Mont'Alverne Neto - Interino
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha - Interino
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação:
Pesca:

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Gláucia Regina Maders - Interina
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Luiz Carlos Dunningham Leitão Junior - Interino
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Luiz José dos Santos Monteiro
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**LEI Nº 2.801 DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre o subsídio dos Procuradores do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Procurador do Estado do Amapá de Classe Especial, observados o inciso XI, do art. 37, o § 4º, do art. 39 e o art. 132, todos da Constituição Federal, será de **R\$ 41.845,40 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, implementado em parcelas sucessivas, não cumulativas, da seguinte forma:

I - **R\$ 37.589,95 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, a partir de 1º de abril de 2023;

II - **R\$ 39.717,68 (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)**, a partir de 1º de fevereiro de 2024;

III - **R\$ 41.845,40 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VVIEIRA
Governador

Protocolo 2488

LEI Nº 2.802 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 2.799, de 30 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.799, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
Parágrafo único. Os cargos de Diretor-Presidente, equivalentes ou assemelhados, das autarquias, fundações e órgãos autônomos que fazem parte da estrutura do Poder Executivo, receberão os valores referentes à alínea “c” deste artigo, a título de gratificação.

Art. 2º
Parágrafo único. Os servidores públicos efetivos que forem nomeados para os cargos de Secretários de Estado e Secretários Adjuntos, equivalentes ou assemelhados, e recebam remuneração sob a forma de subsídio, excetuados os que forem regidos por lei específica que disponha de maneira diversa, podem optar pelo valor de sua remuneração acrescido de 60% (sessenta por cento) da gratificação prevista nas alíneas “c” ou “d” do artigo 1º desta Lei.”

Art. 2º A Lei nº 2.799, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com o acréscimo do dispositivo abaixo:

“Art.3º-A. O disposto nesta Lei aplica-se somente aos detentores de cargo em pleno exercício de suas funções, sendo vedada sua extensão aos servidores aposentados, inativos ou pensionistas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2489

LEI Nº 2.803 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o subsídio dos Membros do Ministério Público do Estado.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios dos Membros Ativos e Inativos do Ministério Público do Estado do Amapá, considerando o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, de que trata a Lei nº 14.520, de 09 de janeiro de 2023 e os percentuais fixados na Lei nº 1.244, de 07 de julho de 2008, conforme o Anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Ministério Público do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme constante no Anexo I.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VVIEIRA
Governador

ANEXO I**TABELA DO SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ****A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2023**

Procurador de Justiça	R\$ 37.589,96
Promotor de Justiça de Entrância Final	R\$ 35.710,46
Promotor de Justiça de Entrância Inicial	R\$ 33.924,94
Promotor de Justiça Substituto	R\$ 32.228,69

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Procurador de Justiça	R\$ 39.717,69
Promotor de Justiça de Entrância Final	R\$ 37.731,81
Promotor de Justiça de Entrância Inicial	R\$ 35.845,22
Promotor de Justiça Substituto	R\$ 34.052,96

A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2025

Procurador de Justiça	R\$ 41.845,49
Promotor de Justiça de Entrância Final	R\$ 39.753,22
Promotor de Justiça de Entrância Inicial	R\$ 37.765,56
Promotor de Justiça Substituto	R\$ 35.877,28

Protocolo 2490

DECRETO Nº 0137 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Susie Catharine da Gama Sarraf** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Mobilização, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Mobilização e

Participação Popular, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2419

DECRETO Nº 0138 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Jackson Pantoja Pinheiro** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão e Logística, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Mobilização e Participação Popular, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2420

DECRETO Nº 0139 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

R E S O L V E :

Exonerar **Jessyka da Silva Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2421

DECRETO Nº 0140 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

R E S O L V E :

Exonerar **Paula Simone Jucá Carrera** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2422

DECRETO Nº 0141 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Romualdo Teles Figueiredo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração/Coordenadoria de Administração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2423

DECRETO Nº 0142 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Joyce Souza dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Administração, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2424

DECRETO Nº 0143 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Cleonice Silva de Lima** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Administração, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2425

DECRETO Nº 0144 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09 de setembro de 2021,

RESOLVE :

Exonerar **Renato Santos da Conceição** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2426

DECRETO Nº 0145 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09 de setembro de 2021,

RESOLVE :

Nomear **Max Miliano Farias dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2427

DECRETO Nº 0146 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09 de setembro de 2021,

RESOLVE :

Exonerar **Paulo Sérgio Pinto Ferreira** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2428

DECRETO Nº 0147 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09 de setembro de 2021,

RESOLVE :

Nomear **Jerre Raimundo da Conceição dos Reis** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2429

DECRETO Nº 0148 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09 de setembro de 2021,

RESOLVE :

Exonerar **José Maria da Silva** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2430

DECRETO Nº 0149 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09 de setembro de 2021,

RESOLVE :

Nomear **Wedson de Castro dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2431

DECRETO Nº 0150 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Leonice Pinheiro Baia** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2432

DECRETO Nº 0151 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Rayssa Cristina Bezerra de Paulo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2433

DECRETO Nº 0152 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Naira Lorrany Magalhães Soares** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2434

DECRETO Nº 0153 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Nomear **José do Nascimento Maciel** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2435

DECRETO Nº 0154 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Rodolfo Fernandes Ramalho de Oliveira Torres** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador,

a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2436

DECRETO Nº 0155 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Christiane Socorro Ribeiro Farias** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Gabinete, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2437

DECRETO Nº 0156 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 320101.0076.1477.0004/ 2023 GAB-DPE/AP**,

RESOLVE:

Retificar a exoneração da servidora abaixo relacionada, editada através do **Decreto nº 5502**, de 30 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7822**, de 30 de dezembro de 2022, que passa a vigorar a contar de 21 de dezembro de 2022:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Suane Raiça Mendonça	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2438

DECRETO Nº 0158 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Oberdan Amoras Alves Júnior** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao Estudante, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2439

DECRETO Nº 0159 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2440

DECRETO Nº 0160 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Priscila Medeiros de Almeida Viana** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2441

DECRETO Nº 0162 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Alciane Luzzatto** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação do Campo/ Coordenadoria de Educação Específica, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2442

DECRETO Nº 0163 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Francisca Antonia da Costa Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Secretário-Adjunto/Secretário-Adjunto de Apoio à Gestão, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 02 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2443

DECRETO Nº 0164 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Marilda Moreira Navegantes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2444

DECRETO Nº 0165 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Aranay Siullane Fonseca de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Tradução de Documentos Escolares/Núcleo de Inspeção e Organização Escolar/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2445

DECRETO Nº 0166 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Edilene Santos Abreu** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2446

DECRETO Nº 0168 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Eliana Barbosa Lourenço** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação do Campo/ Coordenadoria de Educação Específica, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2447

DECRETO Nº 0169 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.073, de 02 de abril de 2007 e 1.910, de 02 de julho de 2015; o Decreto nº 3844, de 04 de agosto de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Pedro Barros do Rego Baptista** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2448

DECRETO Nº 0170 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Wenderson Ferreira Leite** do cargo em comissão de Superintendente/Superintendência de Atenção à Saúde, **CDS-4 Subsídio**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2449

DECRETO Nº 0171 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **André Luiz Lopes Canezin** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2450

DECRETO Nº 0172 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Vanusa Ferreira de Andrade** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2451

DECRETO Nº 0173 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4862, de 14/10/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Exonerar **Maricy Barbosa Nunes Cravo** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Pronto Atendimento Infantil - PAI/HCA/SESA", **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2452

DECRETO Nº 0174 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4981, de 14/11/19 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Exonerar **Jéssica Lima Teixeira Ataíde** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle", **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2453

DECRETO Nº 0175 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17.10.13, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE:

Exonerar **Surama Kelly Holanda Farias** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2454

DECRETO Nº 0176 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Edineth Barbosa da Silva Vendrusculo** do cargo em comissão de Diretor/Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2455

DECRETO Nº 0177 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Elisandro das Neves Reis** do cargo em comissão de Diretor/Hospital Estadual de Santana, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2456

DECRETO Nº 0178 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Robson Gonçalves Sabath Figueiredo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Diagnóstico Laboratorial/ Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2457

DECRETO Nº 0179 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Queila Marcia da Silva Rola** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2458

DECRETO Nº 0180 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Lorenilson Monteiro Lourenço** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Mobilização

e Participação Popular, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2459

DECRETO Nº 0181 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Ana Camila da Silva Lopes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2460

DECRETO Nº 0182 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Paulo Jorge Viana de Brito** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Macapá, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2461

DECRETO Nº 0183 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Alan Patrick Queiroz da Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Tecnologia da Informação/ Secretário Adjunto de Gestão e Logística, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2462

DECRETO Nº 0184 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Elen Brenda Costa de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infraestrutura, Transporte e Manutenção/Núcleo de Gestão Patrimonial e Logística/ Secretário Adjunto de Gestão e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2463

DECRETO Nº 0185 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Camila Pereira Furtado** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Sul/Núcleo Zona Sul/ Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2464

DECRETO Nº 0186 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE :

Exonerar **Armando Cherfen de Souza** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria da Gestão Financeira, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2465

DECRETO Nº 0187 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE :

Nomear **Mirlanda Aranha Brito Alves** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria da Gestão Financeira, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2466

DECRETO Nº 0188 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE :

Nomear **Gilcilene da Silva Sanches** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2467

DECRETO Nº 0189 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.073, de 02 de abril de 2007 e 1.910, de 02 de julho de 2015; o Decreto nº 3844, de 04 de agosto de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Ivy Thiago Vasconcelos Amanajas** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2468

DECRETO Nº 0190 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Reginaldo Silva de Souza** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2469

DECRETO Nº 0191 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Rainize Marques da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2470

DECRETO Nº 0192 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Edilson Gomes de Sousa Júnior** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2471

DECRETO Nº 0193 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Marcelo Pedrada da Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão

de Pessoas/Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2472

DECRETO Nº 0194 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Tafnez Costa de Almeida Gonçalves** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Diagnóstico Laboratorial/ Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2473

DECRETO Nº 0195 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1151, de 05/03/2015 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Igor Santana dos Reis** do cargo em comissão de Gerente Administrativo do Projeto “**Unidade de Atendimento em Alta Complexidade em Oncologia-UNACON/HCAL/SESA**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2474

DECRETO Nº 0196 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1151, de 05/03/2015 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Sandra Ribeiro Gomes** para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo do Projeto “**Unidade de Atendimento em Alta Complexidade em Oncologia-UNACON/HCAL/SESA**”, **Código CDS-2**, da

Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2475

DECRETO Nº 0197 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Exonerar **Daniel Ferreira Machado** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2476

DECRETO Nº 0198 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Daniel Ferreira Machado** para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2477

DECRETO Nº 0199 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Charly Ribeiro Sanches** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2478

DECRETO Nº 0200 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Andrejacson Souza Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Motorista/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2479

DECRETO Nº 0201 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Luana Favacho de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Gestão de Pessoas/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2480

DECRETO Nº 0202 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Manços Jardim Bandeira Neto** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Tecnologia da Informação/Coordenadoria de Tecnologia da Informação/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2481

DECRETO Nº 0203 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Franco da Silva Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Assessoria Técnica/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2482

DECRETO Nº 0204 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Suellen Cristina da Silva Veiga** para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2483

DECRETO Nº 0205 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Marilia Belo Torres** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2484

DECRETO Nº 0206 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Andreza Maily Santos Machado** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Financeiro/Núcleo Financeiro e Orçamentário/Coordenadoria Administrativa e Financeira/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2485

DECRETO Nº 0207 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.0026/2023 GABINETE-SEPLAN**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 0109**, de 09 de janeiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.830**, de 09 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Artur Guedes Cuimar**”

Leia-se:

“**Arthur Guedes Cuimar**”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2486

DECRETO Nº 0208 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.1004/2022-GAB/APTERRAS**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Elenice de Oliveira Silva Moura** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes/Unidade Administrativa/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código FGI-3**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 2487

Procuradoria Geral

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00048/FUNSEP/2022
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 145/2022-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de Microscópio Binocular Comparador Balístico, para ser usado no combate e enfrentamento à criminalidade violenta, através dos serviços operacionais dos exames de confrontos de projetis e estojos de armas de fogo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 27/01/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 27/01/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 27/01/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita02@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 2299

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo Prodóc: 0019.0332.0963.0263/2022; **Contrato nº** 009/2022-PGE, **Contratante:** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, **Contratada:** FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A-CNPJ:06.809.941/0001-57; **OBJETO DA RESCISÃO:** O presente Termo tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 009/2022-ULCC/PGE, firmado entre as partes em 30 de junho de 2022, tendo por objeto a prestação de serviços de comunicação de dados para prover 01 (um) link de acesso síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 300MB, com anti DDoS, 24 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos

e roteáveis na internet, Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 31/01/2023 por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe. **Fundamento Legal:** Cláusula oitava do Contrato nº 009/2022-PGE, e ainda, nos artigos 78 e artigo 79 da lei federal 8.666/93. **Signatários:** **NARSON DE SÁ GALENO**, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela Contratante. **Data de Assinatura:** 11/01/2023.

Protocolo 2231

Polícia Científica

PORTARIA Nº. 005/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, a contar de 01/01/2023, tendo em vista o Ofício. Nº 370101.0077.0573.0007./2023-UCC-PCA•.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor **MÁRCIO WILLIAN BRITO DE FREITAS**, Chefe da Unidade de Informática/PCA Matrícula 0090730-8 para atuar como fiscal do 1º termo aditivo do contrato nº 001/2022-PCA, referente a contratação de serviço de solução integrada de centro, manutenção e sustentação de sistema (Fabrica de Software), prestado pela empresa **MSB TECNOLOGIA LTDA.**,

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2023.
MARCOS AURÉLIO GOES FERREIRA
Diretor Geral/PCA-AP

Protocolo 2283

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 - POLITEC

Contratante: POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ. **Contratada:** MSB TECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** Prorrogação de Vigência do Contrato nº 001/2022-POLITEC, com fundamento legal no Art. 57, inciso IV, § 2º da Lei 8.666/93, visando atender as necessidades da Polícia Científica do Amapá e seus Núcleos. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, com início em 11/01/2023 e término em 10/01/2024. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Programa de Trabalho: 2324 - Manutenção dos Serviços Administrativos da PCA - Recurso Próprio - 101, - Natureza 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para sua devida execução. **Valor total do Contrato:** R\$ 449.020,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e vinte reais). **Signatários:** **MARCOS AURÉLIO GOES FERREIRA**,

Diretor Geral da Polícia Científica do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **FREDERICO DE SOUZA AMARO JUNIOR**, pela contratada.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2023.
MARCOS AURÉLIO GOES FERREIRA
Diretor Geral Polícia Científica do Amapá

Protocolo 2308

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA N. 005/2023-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Márcia Cristina Oliveira dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 00034549-0-01, conforme artigo 67 da Lei n. 8.666/93, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato desta Secretaria, abaixo relacionado:

Contrato n. 005/2019-SEAB

Terceiro Aditivo ao Contrato n. 005/2019-SEAB

Processo Administrativo n. 055/2019-SEAB

Parecer PGE/AP/DF n. 0020/2019

Pregão Eletrônico n. 01/2019-SEAB

Empresa: GILSON DUARTE RABELO - ME

CNPJ (MF) n. 11.210.857/0001-52

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem do processo acima indicado.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 001/2023-SEAB, publicada no Diário Oficial do Estado n. 7.830, Seção 01, página 11 no dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 12 de Janeiro de 2023.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO/SEAB DECRETO N.
2675/2018-GEA

Protocolo 2395

PORTARIA N. 006/2023-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Estelita Martins Sampaio**, matrícula n. **40995-2-01**, conforme artigo 67 da Lei n. 8.666/93, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato desta Secretaria, abaixo relacionado:

Contrato n. 006/2018-SEAB

Processo Administrativo n. 084/2018-SEAB

Parecer PGE/AP/DF n. 012/2018

Termo de Dispensa n. 003/2018-SEAB

Empresa: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SINDILEGIS

CNPJ (MF) n. 03.656.493/0001- 00

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem do processo acima indicado.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 002/2023-SEAB, publicada no Diário Oficial do Estado n. 7.830, Seção 01, página 12 no dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 12 de Janeiro de 2023.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO/SEAB DECRETO N.
2675/2018-GEA

Protocolo 2396

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 013/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital 012/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados através do Edital nº 012/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC, em conformidade com o Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0359.0016/2023 - CMDO/GCG - PMAP.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, nos termos do item 10.6 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a **Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá**, conforme endereço e horário descritos abaixo:

Local: Diretoria de Pessoal do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
Horário: 8h às 12h.			

Macapá/AP, 12 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Interina.
Decreto nº 5604/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 013/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital 012/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados através do Edital nº 012/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC, em conformidade com o Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0359.0016/2023 - CMDO/GCG - PMAP.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, nos termos do item 10.6 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a **Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá**, conforme endereço e horário descritos abaixo:

Local: Diretoria de Pessoal do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beiról	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
Horário: 8h às 12h.			

Macapá/AP, 12 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Interina.
Decreto nº 5604/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 013/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital 012/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados através do Edital nº 012/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC, em conformidade com o Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0359.0016/2023 - CMDO/GCG - PMAP.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, nos termos do item 10.6 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a **Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá**, conforme endereço e horário descritos abaixo:

Local: Diretoria de Pessoal do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
Horário: 8h às 12h.			

Macapá/AP, 12 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Interina.
Decreto nº 5604/2022.

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2023 - SEAD/PGE

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, o art. 123, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, Decreto 5604, de 31 de dezembro de 2022, e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, caput e inciso XI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Processo nº **0007.0252.0283.0003/2022**,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial**. Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS;

CONSIDERANDO que as informações prestadas por meio do eSocial substituirão as constantes na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social - GFIP, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF e diversos outros;

CONSIDERANDO que a implantação do eSocial é uma obrigação para os empregadores incluindo órgãos públicos e o impacto dessa implantação trará mudanças não só para os sistemas de informações utilizados pelo Governo do Estado, mas também para os fluxos e procedimentos aplicados pelas áreas de negócio de diversos órgãos competentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 0001/2022 - SEAD/PGE, de 23 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte composição:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

DINALDO PEREIRA DA TRINDADE
MANOEL CIRO DA SILVA FERREIRA
JOACI COSTA AROUXA
LUIZIENIS AMANAJAS CORREIA FARIAS
RODRIGO GUEDES PIMENTEL
DIEGO TARDELLY DE SOUZA BRAGA
ELTON MARTINS NOBRE

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

MANUELA ALMEIDA REZENDE CAMPOS
HUGO ALEXANDRE DE PAIVA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

MARISTELA DOS REIS UCHÔA

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CGE

PAULO ROBERTO MIRA MARTEL
VERA LUCIA CONRADO DA SILVA SALMAN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

EVERTON WILLER ALFAIA CADETE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 12 de janeiro de 2023
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 2320

PORTARIA Nº 016/01-2023-CGP/SEAD

A **COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est. da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Periodo Aquisitivo	Usufruto
1	ALMIR ELISON RODRIGUES PANTOJA : 280101.0068.1597.18436/2022	0116228-4-01	25/06/2014 a 24/06/2019	01/02/2023 a 01/05/2023
2	CINTIA DE ARAUJO DUTRA 280101.0068.1597.18458/2022	0116380-9-01	26/06/2014 a 25/06/2019	01/02/2023 a 01/05/2023
3	EDIMARA MOREIRA BRAGA 280101.0068.1597.0062/2023	0116247-0-01	18/06/2014 a 17/06/2019	02/02/2023 a 02/05/2023

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 2326

PORTARIA Nº 017/01-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Policia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSEANE CARVALHO 0043062423190001/2023	0090872-0-01	30/10/2012 a 29/10/2017	08/02/2023 a 08/05/2023

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 2367

PORTARIA Nº 018/01-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CHRISTIANNI LACY SOARES 0029.0197.1593.0001/2023	0105763-4-01	09/01/2017 a 14/12/2021	01/02/2023 a 01/05/2023
2	GAVISTON RAMOS DE ALMEIDA 0029.0624.1593.0001/2023	0100615-0-01	04/08/2015 a 03/08/2020	01/02/2023 a 02/03/2023 01/02/2024 a 01/03/2024 03/02/2025 a 04/03/2025
3	MARIO SILAS AVELAR OLIVEIRA 0029.0197.1593.0002/2023	0034053-7-01	20/07/2009 a 19/07/2014	18/01/2023 a 16/02/2023 01/05/2023 a 30/05/2023 03/07/2023 a 01/08/2023

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 2372



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o cadastro, incorporação, tombamento e distribuição dos bens patrimoniais no Sistema de Gestão Patrimonial e dá outras providências.

A Secretaria de Estado da Administração, tendo em vista as disposições do **art. 123, II, da Constituição do Estado do Amapá, o art. 30 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004**, art. 2º, do Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019 e do art. 4º, parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 3778, de 18 de outubro de 2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre cadastro, incorporação, tombamento e distribuição dos bens patrimoniais no Sistema de Gestão Patrimonial no âmbito dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

CADASTRO E INCORPORAÇÃO DE BENS

Art. 2º O cadastro do bem é de responsabilidade de cada órgão, autarquia ou fundação detentores do bem e que deve ser realizado até o 5º dia do mês subsequente à entrega do bem no setor de almoxarifado/patrimônio.

Art. 3º Para a realização do cadastro do bem, o setor de patrimônio deverá observar os documentos conforme a modalidade de aquisição, efetuando o cadastro de entrada no Sistema



de Gestão Patrimonial e anexando os documentos pertinentes.

§ 1º O cadastro do bem no Sistema de Gestão Patrimonial deve respeitar o devido processo legal conforme a modalidade de aquisição, devendo ser anexado ao cadastro de entrada o registro fotográfico do bem e a documentação pertinente, de acordo com as seguintes orientações:

- I – **Compra:** Nota Fiscal, Nota de Empenho e Nota de Liquidação;
- II – **Doação:** Termo de Doação assinado pelas partes acompanhado de Nota Fiscal de compra em nome do doador;
- III – **Transferência:** Ofício de solicitação do órgão demandante com autorização do gestor do órgão detentor do bem;
- IV – **Transferência por Extinção:** Lei de extinção publicada no Diário Oficial do Estado, Relatório da Comissão de Liquidação devidamente assinado pelos membros e Termo de Guarda e Responsabilidade assinado pelo gestor do órgão e pelo responsável do setor de patrimônio do órgão que absorveu o bem;
- V – **Convênio:** Nota fiscal e Termo de Convênio, observando os critérios estabelecidos no Convênio para o cadastro no Sistema de Gestão Patrimonial;

Art. 4º O setor de patrimônio do órgão deve encaminhar mensalmente, ao setor responsável pelos serviços de contabilidade ou congêneres, o Relatório de Movimentações (transferência, doação e baixa) extraído do Sistema de Gestão Patrimonial, com intuito de subsidiar qualquer ajuste contábil que seja necessário.

Art. 5º Para os bens em uso e que não estejam cadastrados no Sistema de Gestão Patrimonial, proceder-se-á da seguinte forma:

§ 1º Efetuar busca da Nota fiscal, Nota de empenho, Termo de Doação ou outro documento equivalente, em arquivo físico e/ou no setor financeiro do órgão. De posse do documento, aplicar a metodologia constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º Esgotadas todas as possibilidades de identificação dos documentos de aquisição do bem, aplicar a metodologia constante no Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 3º Em se tratando de bens por doação que não possuam Nota fiscal, aplicar a metodologia constante no Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 4º As metodologias citadas serão realizadas com o auxílio de planilhas eletrônicas disponibilizadas no portal da SEAD, no endereço <https://sead.portal.ap.gov.br/>.

§ 5º O registro integral dos bens no Sistema de Gestão Patrimonial deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias da publicação desta Instrução normativa.

Art. 6º Para cadastro de novas aquisições o prazo será o constante no art. 2º desta

SEAD
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

TOMBAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS

Art. 7º O tombamento é o processo de registro no Sistema de Gestão Patrimonial e de identificação física do bem incorporado ao acervo patrimonial do Estado. A distribuição é o ato de disponibilizar o bem para efetiva utilização nos setoriais.

§ 1º Após o recebimento do bem, este deverá ser tombado e distribuído por meio do Sistema de Gestão Patrimonial ao setor de uso efetivo.

§ 2º O bem somente poderá permanecer em almoxarifado pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 3º A movimentação física do bem deve ocorrer somente após a sua movimentação virtual no Sistema de Gestão Patrimonial, com a emissão do Termo de Responsabilidade e Guarda do bem, que deverá ser assinado pelo responsável no momento da entrega do bem na unidade de uso.

§ 4º As etapas mencionadas neste artigo são essenciais para a gestão, transparência e controle do acervo patrimonial mobiliário do Estado, por meio do Sistema de Gestão Patrimonial, e afetam diretamente o início da depreciação.

CAPÍTULO IV

DO INVENTÁRIO

Art. 8º O setor de patrimônio do órgão deve realizar um inventário por comissão específica, designada pelo gestor do órgão detentor do bem, a fim de identificar aqueles bens não cadastrados no Sistema de Gestão Patrimonial, sua condição de conservação, bem como documentos comprobatórios de aquisição, com o objetivo de manter o Sistema de Gestão Patrimonial atualizado.

§ 1º Para os bens identificados já cadastrados no Sistema de Gestão Patrimonial, o órgão deve realizar as devidas atualizações em relação à localização física do bem e ao seu estado de conservação.

§ 2º Para os bens identificados, não cadastrados no Sistema de Gestão Patrimonial e em condições de uso, o órgão deve aplicar as metodologias dispostas nos anexos de I a VI, conforme cada caso.

SEAD
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
Juntos por um estado forte

§ 3º Para os bens identificados, não cadastrados no Sistema de Gestão Patrimonial e sem condições de uso (irrecuperável), o órgão deve encaminhar solicitação à SEAD, via ofício, contendo: planilha em Excel, conforme anexo VII, com as informações dos itens patrimoniais, relatório fotográfico e avaliativo dos bens, emitido por comissão específica, atestando a inservibilidade dos bens, e portaria da comissão de avaliação publicada em Diário Oficial do Estado, visando o cadastro dos bens para posterior baixa patrimonial.

§ 4º Em nenhuma hipótese o bem será cadastrado com valor zerado, exceto nos casos previstos no Art. 8º, § 3º.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete ao setor de patrimônio do órgão promover todos os atos necessários para o fiel cumprimento desta Instrução Normativa com amparo no Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009, visando ao controle dos bens patrimoniais sob a carga patrimonial do órgão.

Art. 10 Em caso de dúvidas ou situações não previstas nesta Instrução Normativa, consultar a SEAD para orientações quanto aos procedimentos.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de dezembro de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração/SEAD
Decreto nº 1535/2018

JOSÉ MARLUCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto de Logística/SEAD
Decreto nº 1531/2018

**ANEXO I – METODOLOGIA PARA EFETUAR CADASTRO DE BENS PERMANENTES QUANDO LOCALIZADOS OS DOCUMENTOS DE AQUISIÇÃO COM VALOR DEFINIDO**

A presente metodologia será utilizada para apurar o valor justo do bem, após constatada a sua condição de conservação, realizada por comissão específica designada pelo gestor do órgão detentor do bem, quando localizados os documentos de aquisição com valor definido.

O valor apurado será considerado como o valor justo dos bens em uso, que ainda não estejam cadastrados no Sistema de Gestão Patrimonial.

Etapas a serem seguidas para aplicação da metodologia:

▪ ETAPA 1 – Compete ao setor de patrimônio:

1. Localizar os documentos de aquisição do bem.
2. Identificar e relacionar os bens cuja documentação de aquisição foi localizada e encaminhar ao gestor do órgão para ciência.

▪ ETAPA 2 – Compete ao gestor:

1. Instituir comissão de avaliação dos bens com no mínimo 03 (três) servidores, sendo pelo menos 02 (dois) do quadro efetivo, para aplicação da metodologia.
2. Publicar no Diário Oficial do Estado (DOE), a criação da Comissão dando ampla publicidade ao ato.

▪ ETAPA 3 – Compete à Comissão de Avaliação:

1. Avaliar o Estado de Conservação (EC) do bem, conforme tabela 1, fazendo o registro fotográfico individualmente;

Tabela 1 – Classificação do estado de conservação

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEFINIÇÃO
Excelente	Bem novo ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgaste.
Bom	Não apresenta defeitos ou falhas evidentes, apenas pequeno desgaste, servindo plenamente à finalidade para a qual foi adquirido.
Regular	Apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, ainda servindo à sua finalidade, podendo ser facilmente recuperado.
Péssimo	Apresenta defeitos, falhas ou desgastes acentuados, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa.

SEAD
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
Juntos por um estado forte

2. Preencher planilha específica, conforme modelo do Anexo II - Modelo de planilha de avaliação do bem cuja documentação foi localizada e possua valor definido;
3. Elaborar Relatório Final de avaliação e submeter os resultados apurados ao gestor do órgão. O relatório deve conter:
 - Portaria da Comissão com publicação no DIOFE;
 - Relatório fotográfico dos bens avaliados;
 - Documento comprobatório de aquisição com valor definido;
 - Planilha de avaliação do bem nos formatos PDF e XLSX.
 - **ETAPA 4 – Compete ao gestor do órgão:**
 1. Tomar ciência do relatório final avaliativo, aprovar e encaminhar para o setor de patrimônio **autorizando** o cadastro dos bens no Sistema de Gestão Patrimonial.
 - **ETAPA 5 – Compete ao setor de patrimônio:**
 1. Efetuar o cadastro dos bens no Sistema de Gestão Patrimonial na modalidade INSTRUÇÃO NORMATIVA, registrar, como anexo, todos os documentos inerentes ao processo administrativo, finalizando com a distribuição ao setor que detém a carga patrimonial do bem.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO BEM CUJA DOCUMENTAÇÃO FOI LOCALIZADA E POSSUA VALOR DEFINIDO

Órgão	UG	Conta Contábil	Data da Aquisição	Data da Avaliação	Descrição do Bem	Valor da Nota Fiscal	Estado de Conservação	Vida Útil Remanescente (ano)	Fator de Avaliação	Valor Avaliado	Vida Útil	Valor Residual
CGE	160101	123110105	01/05/2018	01/01/2022	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R\$ 500,00	Bom	6,33	65,00%	R\$ 325,00	10	R\$ 50,00
CGE	160101	123110202	01/07/2019	05/05/2022	MICROCOMPUTADOR OPTIPLEX 3040	R\$ 1.000,00	Excelente	2,15	85,00%	R\$ 850,00	5	R\$ 100,00
								Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro
								Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro
								Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro
								Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro
								Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro
								Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro
								Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro
								Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro

Orientação para preenchimento da Planilha:

1. No campo **Órgão**, preencher com a sigla do órgão.
2. No campo **UG**, preencher com o código da Unidade Gestora.
3. No campo **Conta Contábil**, preencher com a informação **Conta Contábil** na qual o bem será registrado, conforme Anexo VI.
4. No campo **Data de Aquisição**, preencher com a data de aquisição do bem de acordo com documento comprobatório (Por exemplo: Nota Fiscal).
5. No campo **Data da Avaliação**, preencher com a data em que a Comissão de Avaliação finalizou a verificação do item.
6. No campo **Descrição do Bem**, preencher com a descrição e especificação do bem.
7. No campo **Valor da Nota Fiscal**, preencher com o valor que consta no documento de referência.
8. O campo **Estado de Conservação** será preenchido com as opções **Excelente, Bom, Regular** ou **Péssimo**.

Observação: Os campos **Vida Útil Remanescente (ano)**, **Fator de Avaliação**, **Valor Avaliado**, **Vida Útil** e **Valor Residual** são preenchidos automaticamente, não sendo necessário que a Comissão de Avaliação realize alterações nestes campos.

ANEXO III – METODOLOGIA PARA EFETUAR CADASTRO DE BENS PERMANENTES QUANDO NÃO LOCALIZADOS OS DOCUMENTOS DE AQUISIÇÃO.

A presente metodologia será utilizada para apurar o valor justo do bem, após constatada a sua condição de conservação, realizada por comissão específica designada pelo gestor do órgão detentor do bem, quando esgotadas todas as possibilidades de localização dos documentos de aquisição.

O valor apurado será considerado como o valor justo dos bens em uso que ainda não estejam cadastrados no Sistema de Gestão Patrimonial.

Etapas a serem seguidas para aplicação da metodologia:

▪ ETAPA 1 – Compete ao setor de patrimônio:

1. Esgotar todas as possibilidades de localização dos documentos de aquisição do bem.
2. Identificar e relacionar os bens cuja documentação de aquisição **não** foi localizada e encaminhar ao gestor do órgão para ciência e criação da comissão.

▪ ETAPA 2 – Compete ao gestor:

1. Instituir comissão de avaliação dos bens com no mínimo 03 (três) servidores, sendo pelo menos 02 (dois) do quadro efetivo, para aplicação da metodologia.
2. Publicar no Diário Oficial do Estado (DIOFE), a criação da Comissão dando ampla publicidade ao ato.

▪ ETAPA 3 – Compete à Comissão de Avaliação:

1. Avaliar o estado de conservação do bem, conforme tabela 2, fazendo o registro fotográfico individualmente;

Tabela 2 – Classificação do estado de conservação

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DEFINIÇÃO
Excelente	Bem novo ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgaste.
Bom	Não apresenta defeitos ou falhas evidentes, apenas pequeno desgaste, servindo plenamente à finalidade para a qual foi adquirido.
Regular	Apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, ainda servindo à sua finalidade, podendo ser facilmente recuperado.
Péssimo	Apresenta defeitos, falhas ou desgastes acentuados, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa.

2. Efetuar pesquisa de mercado de bem novo, igual ou similar ao avaliado, utilizando como fonte de pesquisa, prioritariamente:
 - Atas de Registro de Preços (ARP), em vigência, na seguinte ordem de prioridade:
 - 1º. ARP do Estado do Amapá:
<https://compras.portal.ap.gov.br/index.php?exe=publicacoes>
 - 2º. ARP do estado do Amapá;
<https://compras.portal.ap.gov.br/index.php?exe=publicacoes>
 - 3º. ARP de outros Estados, ARP da União ou em sites de lojas e-commerce, salvando a página de internet como fonte de pesquisa;
3. Preencher planilha específica para apuração do valor justo do bem, conforme modelo do Anexo V – Modelo de planilha de Avaliação do bem cuja documentação não foi localizada;
4. Elaborar Relatório Final de Avaliação e submeter os resultados apurados ao gestor do órgão. O relatório deve conter:
 - Portaria da Comissão com publicação no DIOFE;
 - Relatório fotográfico dos bens avaliados;
 - Documento fonte de pesquisa de mercado (ARP ou *print* da página do site pesquisado);
 - Planilha de avaliação do bem nos formatos PDF e XLSX.
 - **ETAPA 4 – Compete ao gestor do órgão:**
 1. Tomar ciência do relatório final avaliativo, aprovar e encaminhar para o setor de patrimônio **autorizando** o cadastro dos bens no Sistema de Gestão Patrimonial.
 - **ETAPA 5 – Compete ao setor de patrimônio:**
 2. Efetuar o cadastro dos bens no Sistema de Gestão Patrimonial na modalidade INSTRUÇÃO NORMATIVA, registrar como anexo todos os documentos inerentes ao processo administrativo, finalizando com a distribuição ao setor que detém a carga patrimonial do bem.

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO BEM CUJA DOCUMENTAÇÃO NÃO FOI LOCALIZADA

Órgão	UG	Conta Contábil	Data Distribuição	Data da Avaliação	Descrição do Bem	Valor de Mercado	Estado de Conservação	Vida Útil Remanescente (ano)	Fator de Avaliação	Valor Avaliado	Vida Útil	Valor Residual
CGE	160101	123110105	01/01/2017	01/01/2022	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R\$ 285,00	Excelente	5,00	85,00%	R\$ 242,25	10	R\$ 28,50
CGE	160101	123110202	01/01/2017	05/05/2022	MICROCOMPUTADOR OPTIPLEX 3040	R\$ 1.000,00	Bom	Baixar Bem	65,00%	R\$ 650,00	5	R\$ 100,00
			01/01/2017					Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro
			01/01/2017					Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro
			01/01/2017					Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro
			01/01/2017					Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro
			01/01/2017					Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro
			01/01/2017					Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro
			01/01/2017					Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetros	Aguardando Parâmetro	Aguardando Parâmetro

Orientação para preenchimento da Planilha:

1. No campo **Órgão**, preencher com a sigla do órgão.
2. No campo **UG**, preencher com o código da Unidade Gestora.
3. No campo **Conta Contábil**, preencher com a informação **Conta Contábil** na qual o bem será registrado, conforme Anexo VI.
4. O campo **Data Distribuição** não deve ser alterado, sendo parametrizada a data de 01/01/2017.
5. No campo **Data da Avaliação**, preencher com a data em que a Comissão de Avaliação finalizou a verificação do item.
6. No campo **Descrição do Bem**, preencher com a descrição e especificação do bem.
7. No campo **Valor de Mercado**, a Comissão de Avaliação deve preencher com o **Valor de Mercado** obtido conforme as orientações do Anexo III desta Instrução Normativa.
8. O campo **Estado de Conservação** será preenchido com as opções **Excelente, Bom, Regular** ou **Péssimo**.

Observação: Os campos **Vida Útil Remanescente (ano)**, **Fator de Avaliação**, **Valor Avaliado**, **Vida Útil** e **Valor Residual** são preenchidos automaticamente, não sendo necessário que a Comissão de Avaliação realize alterações nestes campos.

**ANEXO V – TABELA DE APOIO PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DE BENS
DOS ANEXOS II e IV**

CONTA CONTÁBIL – DESCRIÇÃO	Vida Útil	Valor Residual (%)	Estados de Conservação			
			Excelente	Bom	Regular	Péssimo
123110101 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15	10%	80%	65%	50%	30%
123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	20%	80%	65%	50%	30%
123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	15	20%	80%	65%	50%	30%
123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110105 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	10%	80%	65%	50%	30%
123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110108 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	15	10%	80%	65%	50%	30%
123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110112 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	5	10%	80%	65%	50%	30%
123110113 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	15	10%	80%	65%	50%	30%
123110114 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	30	10%	80%	65%	50%	30%
123110115 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	30	10%	80%	65%	50%	30%
123110116 - EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	15	10%	80%	65%	50%	30%
123110117 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	20	10%	80%	65%	50%	30%
123110118 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110120 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110121 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	10%	70%	60%	50%	30%
123110123 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110124 - EQUIP E MAT PERMANENTES VINCULADOS A CONVÊNIO	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%	70%	60%	50%	30%
123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	10%	70%	60%	50%	30%
123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL	10	10%	80%	70%	50%	30%
123110304 - UTENSÍLIOS EM GERAL	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110401 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110402 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	0%	80%	65%	50%	30%
123110403 - DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	10%	70%	60%	50%	30%
123110404 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	20	10%	80%	65%	50%	30%
123110405 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110406 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO ¹	-	-	-	-	-	-
123110499 - OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	10%	80%	65%	50%	30%
123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	15	10%	90%	80%	70%	45%
123110502 - VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	30	10%	90%	80%	70%	45%
123110503 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	15	10%	90%	80%	70%	45%

123110504 - CARRO DE COMBATE	30	10%	90%	80%	70%	45%
123110505 – AERONAVES ²	-	-	-	-	-	-
123110506 – EMBARCAÇÕES ²	-	-	-	-	-	-
123110601 - PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	10	10%	90%	80%	70%	45%
123110901 – ARMAMENTOS	20	10%	100%	90%	70%	45%
123111001 - SEMOVENTES	10	10%	80%	65%	50%	30%
123119999 - OUTROS BENS MÓVEIS	10	10%	80%	65%	50%	30%

1. A conta 123110406 (OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO) não possui valores estipulados porque obras de arte e peças em exposição são bens que não sofrem depreciação.

2. As contas 123110505 (AERONAVES) e 123110506 (EMBARCAÇÕES) não possuem valores estipulados, porque são bens muito específicos, sendo assim, a definição da vida útil e valor residual ficará a critério dos órgãos que possuem tais bens.

ANEXO VI – CLASSIFICAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (PORTARIA Nº 448/2002 ADAPTADA)

Natureza e Subitem 449052-01	Aparelhos de Medição e Orientação Conta Contábil 123110101
Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição, orientação ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, balança analítica, balança de precisão, balança eletrônica, bússola, calibrador de pneus, condutivímetro, conjunto de instrução (kit materiais de medição e orientação para laboratório), conjunto para hidrômetro, cronômetro, hidrômetro, espectrofotômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de energia solar, medidor de gás, medidor de índice acidez, medidor vazão, micrômetro interno, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, oxímetro, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, rastreador, relógio, relógio medidor de luz, rotâmetro de área variável, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, termômetro, teodolito, turbímetro e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação Conta Contábil 123110102
Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, rádio transceptor, secretária eletrônica, telespeaker e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-03	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões Conta Contábil 123110104
Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, brinquedoteca, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, kit para uso na musicalização infantil, martelo, mesa para tênis de mesa, parquinho infantil, peso, placar, poste oficial vôlei, remo, tabela de basquete vara de salto e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-04	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro Conta Contábil 123110105

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), câmera vídeo de segurança, cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão, tenda e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-05	Máquinas e Equipamentos Industriais Conta Contábil 123110106
Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento de natureza industrial empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno industrial, liquidificador industrial, torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-06	Máquinas e Equipamentos Energéticos Conta Contábil 123110107
Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, inversor grid, módulo fotovoltaico, NO-BREAK, painel fotovoltaico, poste de iluminação, potência nominal conectada à rede, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-07	Máquinas e Equipamentos Gráficos Conta Contábil 123110108
Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados na indústria gráfica em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, fragmentadora de papel, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e semelhantes.	

Natureza e Subitem 449052-08	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares Conta Contábil 123110103
<p>Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de ser parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, agitador magnético, agitador mecânico, alargador, aparelho de esterilização, aquecedor para laboratórios, aparelho de anestesia, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, apoio de braço para coleta de sangue, autoclave, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, bisturi, bomba vácuo, bloco digestor boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, cambão para contenção, capela exaustão, carro-maca, centrifugador, cilindro gás de oxigênio, compressor de ar odontológico, destilador, dispensador para frascos, eletro-analisador, eletrocardiográfico, equipamento anestésico inalatório, esfigmomanômetro estetoscópio, estufa, evaporador para laboratório, extrator laboratório, foco cirúrgico, incubadora, kit limite de plasticidade de solo, kit para montagem de modelo de hélice dupla de DNA, lavadora de laboratório, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, monitor multiparâmetro, monitor portátil para laboratório, oxímetro, purificador de água para laboratório, refratômetro, seladora de laboratório, tenda de oxigênio, termocautério, transiluminador, transpassador de paciente e semelhantes.</p>	
Natureza e Subitem 449052-09	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina Conta Contábil 123110109
<p>Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba especial jato de ar, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra circular, serra mármore, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, tupa de laminação, vulcanizadora e semelhantes.</p>	
Natureza e Subitem 449052-11	Equipamentos, Peças e Acessórios para Automóveis Conta Contábil 123110112
<p>Registra o valor das despesas com acessórios para veículos que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fitas e semelhantes.</p>	

Natureza e Subitem 449052-12	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos Conta Contábil 123110113
Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos ópticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-13	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos Conta Contábil 123110114
Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-14	Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção Ao Voo Conta Contábil 123110115
Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-15	Equipamentos de Mergulho e Salvamento Conta Contábil 123110116
Registra o valor das despesas com equipamentos destinados às atividades de mergulho e salvamento marítimo, tais como: escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-16	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos Conta Contábil 123110123
Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro, carrinho de feira, carrinho de limpeza, carro armazém, caçamba, container, fechadura biométrica, furadeira, kit maleta executiva, lavadora de alta pressão, urna eleitoral, martetele, parafusadeira, secador de mãos, ventilador, ventilador de coluna e de mesa e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-17	Equipamentos de Manobras e Patrulhamento Conta Contábil 123110117
Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, serviços de bordo, guarnições, rondas, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação, mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e semelhantes.	

Natureza e Subitem 449052-18	Equipamentos de Proteção e Vigilância Ambiental Conta Contábil 123110118
Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	
Natureza e Subitem 449052-19	Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agrícolas Conta Contábil 123110119
Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, grade, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, ordenhadeira, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, soprador, sulcador, trator de roda e esteira e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-20	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos Conta Contábil 123110121
Registra o valor das despesas com equipamentos destinados à instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, multímetro, roda d'água e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-21	Equipamento e Material Permanentes Vinculados a Convênio Conta Contábil 123110124
Registra o valor das despesas com equipamentos e materiais vinculados a convênios.	
Natureza e Subitem 449052-22	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas Conta Contábil 123110199
Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e ferramentas não classificados em subitens anteriores.	

Natureza e Subitem 449052-23	Equipamentos de Processamento de Dados Conta Contábil 123110201
Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque. Tais como: equipamentos de centro de processamento de dados/data center, como servidores e equipamentos de armazenamento e rede, caneta óptica, computador, controladora de linhas, urna eletrônica, disco e fita magnéticos, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, leitora/token, leitora/smartcard, hd externo e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-24	Equipamentos de Tecnologia da Informação Conta Contábil 123110202
Registra os equipamentos relacionados com tecnologia da informação, como estações de trabalho, impressoras, periféricos e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-25	Aparelhos e Utensílios Domésticos Conta Contábil 123110301
Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, ar-condicionado, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, chuveiro com lava olhos, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, escada extensível, enceradeira, exaustor, aquecedor, ferro de passar roupa, filtro de água, fogão, fogão industrial, forno de microondas, freezer, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, purificador de água, refrigerador doméstico, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-26	Máquinas e Utensílios de Escritório Conta Contábil 123110302
Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e semelhantes.	

Natureza e Subitem 449052-27	Mobiliário em Geral Conta Contábil 123110303
Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, cabideiro, cadeira, cama beliche, carteira escolar, charter negro, conjunto de móveis, cinzeiro com pedestal, criadomudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, gaveteiro, mapoteca, mesa, mobiliário de biblioteca, pedestal, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prateleira, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-30	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias Conta Contábil 123110401
Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, tais como: armas da república, brasões, distintivo da nação e de corporações, emblemas, escudos, estandarte, pequenas chamas, selo nacional e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-31	Coleções e Materiais Bibliográficos Conta Contábil 123110402
Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-33	Instrumentos Musicais e Artísticos Conta Contábil 123110404
Registra o valor das despesas com instrumentos musicais e artísticos, tais como: todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, agogô, atabaque, clarinete, guitarra, jogo de berimbau, pistão, saxofone, trombone, xilofone e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-34	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto Conta Contábil 123110405
Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, câmera digital, câmera fotográfica, captador de vídeo e áudio data show, eletrola, estabilizador de imagem, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e semelhantes.	

Natureza e Subitem 449052-35	Obras de Arte e Peças Para Exposição e Museu Conta Contábil 123110406
Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em geral (em museus, galerias, hall, prédios públicos e outros). Tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, fotos históricas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-36	Outros Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação Conta Contábil 123110499
Registra os valores referentes a materiais culturais, educacionais e de comunicação não classificados em subitens anteriores.	
Natureza e Subitem 449052-37	Veículos em Geral Conta Contábil 123110501
Registra o valor das despesas com veículos não motorizados e não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, carro armazém, charrete, empilhadeira e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-38	Veículos de Tração Mecânica Conta Contábil 123110503
Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo, unidade móvel de radiomonitoragem e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-39	Aeronaves Conta Contábil 123110505
Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, veículos destinados ao tráfego aéreo, geralmente de uso comercial, no transporte de passageiros e cargas ou para treinamento, defesa e ataque militar, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-40	Embarcações Conta Contábil 123110506
Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e semelhantes.	
Natureza e Subitem	Peças e Conjuntos de Reposição

449052-41	Conta Contábil 123110601
Registra o valor da aquisição ou incorporação de peças e conjuntos de reposição destinados a substituição em máquinas e equipamentos, aeronaves e embarcações, bens de segurança e socorro e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-42	Armamentos Conta Contábil 123110901
Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: Fuzil, metralhadora, pistola, revólver e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-43	Semoventes e Equipamentos de Montaria Conta Contábil 123111001
Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-47	Máquina, Ferramentas e Utensílios de Veículos Ferroviários Conta Contábil 123119999
Registra o valor das despesas com equipamentos destinados à instalação, conservação e manutenção de veículos ferroviários.	
Natureza e Subitem 449052-49	Peças Não Incorporáveis a Imóveis Conta Contábil 123110199
Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, toldo, grades, mastro para fixação de antena de rádio, bicicletários removíveis.	
Natureza e Subitem 449052-53	Discotecas e Fílmotecas Conta Contábil 123110403
Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e semelhantes.	

Natureza e Subitem 449052-54	Veículos Ferroviários Conta Contábil 123110502
Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-55	Carros de Combate Conta Contábil 123110504
Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e semelhantes.	
Natureza e Subitem 449052-99	Outros Materiais Permanentes Conta Contábil 123119999
Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não contemplados em subitens específicos.	

ANEXO VII – MODELO PLANILHA DE IMPORTAÇÃO PARA CADASTRO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE BAIXA PATRIMONIAL

(disponível no endereço <https://sead.portal.ap.gov.br/>)

1 - Produto / Item Despesa	Item Compra			5 - Tipo do Bem	Bem Material									Patrimônio							
	2 - Unid.	3 - Data de Cadastro (dd/mm/aaaa)	4 - Descrição		Informação Comum			Campos específicos de Bens Veículos						15 - Nº do Patrimônio	16 - Setor	17 - Data de Incorporação (dd/mm/aaaa)	18 - Lote	19 - Data de Vencimento	20 - Numeração inicial	21 - Numeração Final	22 - Mês de Referência
					6 - Descrição Resumida do Bem	7 - Valor	8 - Fabricante/Marca	9 - Categoria	10 - Combustível	11 - Placa	12 - Chassi	13 - Renavam	14 - Nº do Motor								



Cód. verificador: 131748748. Cód. CRC: EE3E152
Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARLUCIO ALCANTARA DE ALMEIDA**, SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA, em 12/01/2023 12:36 e **SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 30/12/2022 21:54, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 008/2023 - SAGEP/SEED**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0011/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento de **EMILSON RAMOS DOS SANTOS, ROSILENE LEÃO COSTA e CARLA BEATRIZ MIRANDA CARVALHO** da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Itauba-AP, **no dia 13 de janeiro de 2023, com retorno no mesmo dia**, para participar da Cerimônia de Formatura das turmas de Ensino Médio em Tempo Integral da E.E. Wilson Hil de Araújo. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de janeiro de 2023.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

Protocolo 2302

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 712 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** **FAUSTINO SOARES**, CPF Nº 024.381.002-49, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 712/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 712/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2242

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 713 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** **FRANCINARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF Nº 041.379.622-19, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 713/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 713/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2243

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 714 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** **JONAS DE ARAUJO PEREIRA**, CPF Nº 894.432.092-68, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 714/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 714/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2244

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 715 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** **BENEDITO PACHECO CHAVES**, CPF Nº 437.393.422-34, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 715/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 715/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de

Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2245

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 717 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): RONALDO MORAIS DA SILVA, CPF Nº 380.397.532-87, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 717/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 717/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2246

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 718 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): JOSIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 710.873.202-59, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 718/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 718/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2247

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 719 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): CLEDSON OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 754.057.922-68, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 719/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 719/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2248

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 720 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): MARIA CLARA GALVÃO LOPES, CPF Nº 005.382.612-42, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 720/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 720/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2249

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 721 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): MARIA ELENA PEREIRA, CPF Nº 342.356.632-91, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 721/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 721/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de

Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2250

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 722 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): RAIMUNDO RONALDO MARTINS ROCHA, CPF Nº 208.556.132-20, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 722/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 722/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2251

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 723 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): EDILSON GOMES DE FARIAS, CPF Nº 037.378.452-04, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 723/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 723/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2252

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 724 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): DEUSDETE SOUSA DOS REIS, CPF Nº 932.053.412-87, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 724/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 724/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2253

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 725 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): ANTONIO RUBEM NINA DE SOUZA, CPF Nº 067.614.702-00, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 725/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 725/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2254

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 726 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): JOILSON OLIVEIRA DE SOUZA, CPF Nº 767.594.582-49, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 726/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 726/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de

Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2255

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 727 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** JOELSON DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF Nº 989.352.162-91, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 727/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 727/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2256

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 728 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** DANIEL EVANGELISTA DE SOUZA, CPF Nº 561.862.582-20, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 728/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 728/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2257

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 729 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** MARINALDO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº 680.396.382-91, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 729/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 729/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2258

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 730 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** DORIVAL RODRIGUES TAVARES, CPF Nº 093.547.352-15, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 730/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 730/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2259

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 731 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** FRANCISCO DE ASSIS ALEXANDRE SILVA, CPF Nº 828.475.842-34, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 731/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 731/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de

Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2260

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 732 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): GIVALDO DE CASTRO FRANCO, CPF Nº 934.277.783-04, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 732/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 732/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2261

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 733 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): GENIVAL LIMA MOREIRA, CPF Nº 012.522.562-80, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 733/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 733/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2262

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 734 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, CPF Nº 809.342.853-49, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 734/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 734/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2263

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 735 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): RONALDO MORAIS DA SILVA, CPF Nº 380.397.532-87, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 735/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 735/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2264

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 736 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): SIDNEY COSTA DA SILVA, CPF Nº 315.993.622-87, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 736/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 736/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de

Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2265

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 737 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): CELSO ARAÚJO DINIZ, CPF Nº 699.293.602-63, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 737/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 737/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2266

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 497 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): ARMANDO SOUZA DO ESPIRITO SANTO, CPF Nº 681.661.922-68, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 497/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 497/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2267

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 500 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): ALCIOLE DO ESPIRITO SANTO CASTRO, CPF Nº 432.585.572-68, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 500/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 500/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2268

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 502 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): DAIANNE CRISTINA DOS SANTOS NOBRE, CPF Nº 530.364.252-68, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 502/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 502/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2269

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 503 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): ANTONIO NIVALDO DE OLIVEIRA FREIRE, CPF Nº 226.568.042-72, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 503/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 503/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de

Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2270

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 504 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): EZEQUIEL LIMA DE MORAES, CPF Nº 728.948.572-68, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 504/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 504/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2271

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 507 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): JOSIMAR DE AMARAL BASTOS, CPF Nº 512.060.302-59, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 507/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 507/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2272

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 508 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): CARLOS ALBERTO GOMES QUINTELA, CPF Nº 342.134.302-00, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 508/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 508/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2273

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 509 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): ELIONDAS FERREIRA MAGALHÃES, CPF Nº 870.924.921-49, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 509/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 509/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2274

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 511 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): ALUISIO MELCIAS AVIS, CPF Nº 236.276.112-68, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 511/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 511/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de

Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2275

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 513 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): EMESON DA SILVA DE SOUZA, CPF Nº 017.050.092-63, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 513/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 513/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2276

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 515 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): MANOEL JOSÉ PEREIRA DIAS, CPF Nº 064.411.142-91, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 515/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 515/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2277

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 516 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): JOSE BENEDITO BARBOSA, CPF Nº 415.374.082-91, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 516/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 516/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2278

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 517 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): MARIA IVANILDE DOS SANTOS PENA, CPF Nº 324.612.592-91, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 517/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 517/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2279

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 518 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): ADEMILSON DE SOUZA DIAS, CPF Nº 000.190.192-38, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 518/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 518/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de

Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2280

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 519 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** COARACY DA SILVA TRINDADE, CPF Nº 067.888.902-34, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 519/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 519/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2281

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 521 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** FRANCISCO DE ASSIS AMARAL BASTOS, CPF Nº 432.114.372-15, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 521/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 521/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 2282

RESOLUÇÃO Nº 097/2022-CEE/AP

RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS FINAIS E VALIDAÇÃO DE ESTUDOS ANTERIORES, DA ESCOLA ESTADUAL PROF.^a SEBASTIANA LENIR DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9394/1996;
- Resolução nº 07/2010-CNE/CEB
- Resolução 077/2014-CEE/AP
- O Processo nº 0040.0776.2122.0002/2021 - PROT/CEE
- O Parecer nº 019/2022 - CEE/AP

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e validar estudos anteriores, da Escola Estadual Prof.^a Sebastiana Lenir de Almeida, em Macapá/AP.

Art. 2º O presente de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar a renovação deste ato em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º Tornar sem efeito a Resolução nº 094/2022-CEE/AP da Escola Estadual Prof.^a Sebastiana Lenir de Almeida, publicada no DOE nº 7.828, de 06/01/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP. 19 de dezembro de 2022.

Ivone de Souza Conceição

Presidente do CEE/AP

Decreto 1898/2021

Protocolo 2240

RESOLUÇÃO Nº 098/2022-CEE/AP

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO E VALIDAÇÃO DE ESTUDOS ANTERIORES, DA ESCOLA ESTADUAL Prof.^a SEBASTIANA LENIR DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9394/1996;
- Lei nº 13.415/2017
- Resolução nº 07/2010-CNE/CEB
- Resolução 077/2014-CEE/AP
- Resolução nº 103/2021-CEE/AP
- O Processo nº 0040.0776.2122.0002/2021 - PROT/CEE
- O Parecer nº 019/2022 - CEE/AP

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio e validar de estudos anteriores, da Escola Estadual Prof.^a Sebastiana Lenir de Almeida, em Macapá/AP.

Art. 2º O presente ato de Renovação de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar a renovação deste ato em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º Tornar sem efeito a Resolução nº 095/2022-CEE/AP da Escola Estadual Prof.^a Sebastiana Lenir de Almeida, publicada no DOE nº 7.828, de 06/01/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 19 de dezembro de 2022.
Ivone de Souza Conceição
Presidente do CEE/AP
Decreto 1898/2021

Protocolo 2241

RESOLUÇÃO Nº 005/2023-CEE/AP**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2023 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA SUCESSO, EM MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- O Processo nº 0040.0409.2122.0062/2022-CEE/AP;
- A Resolução nº 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2023 referente ao Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio, da Escola Sucesso, em Macapá/AP, nos termos

propostos:

I - Etapa e modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio.**Ensino Fundamental - (1º ao 5º ano)**

- Duração do ano letivo: 200 dias;
- Período de matrícula para 2023: 01/11/2022 a 26/01/2023;
- Início e término do ano letivo: 30/01/2023 a 12/12/2023;
- Planejamento das atividades Pedagógicas: 02 a 06/01/2023;
- Período de férias Escolares: Julho/2023;
- Total de Reuniões Pedagógicas, de pais e mestres e Diálogos Pedagógicos: 23 atividades programadas para 2023;
- Período de recuperação: A Escola oferta a recuperação paralela ao longo do período letivo e também a recuperação final de 14 a 20/12/2023;
- Início e término dos Bimestres em 2023:
1º Bimestre: 30/01/2023 a 20/04/2023;
2º Bimestre: 24/04/2023 a 30/06/2023;
3º Bimestre: 01/08/2023 a 06/10/2023;
4º Bimestre: 09/10/2023 a 12/12/2023.
- Carga horária diária: 4h10min;
- Carga horária anual: 833 horas anuais;
- Número de módulos/aulas diário: 05 módulos
- Número de módulos/aulas por semana: 25 módulos;
- Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- Duração do módulo aula diário: 50';
- Horário de entrada e saída dos alunos:
- Manhã: 7h30min às 12h
Intervalo: 20 minutos
- Tarde: 13h20min às 18h
Intervalo: 20 minutos

Ensino Fundamental - (6º ao 9º ano)

- Duração do ano letivo: 200 dias;
- Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- Período de matrícula para 2023: 01/11/2022 a 26/01/2023;
- Início e término do ano letivo: 30/01/2023 a 12/12/2023;
- Planejamento das atividades Pedagógicas: 02 a 06/01/2023;
- Período de férias Escolares: Julho/2023;
- Total de Reuniões Pedagógicas, de pais e mestres e Diálogos Pedagógicos: 23 atividades programadas para 2023;
- Período de recuperação: A Escola oferta a recuperação paralela ao longo do período letivo e também a recuperação final de 14 a 20/12/2023;
- Carga horária diária do 6º ao 8º ano: 04 dias com 4h10' e 01 dia com 05 hs;
- Carga horária do 9º ano: 04 dias com 5hs e 01 dia com 4h10';
- Carga horária anual do 6º ao 8º ano: 866hs66';
- Carga horária anual do 9º ano: 966hs66';
- Número de módulos/aulas diário do 6º ao 8º ano: 01 dia com 06 módulos e 04 dias com 05 módulos;
- Total de módulos semanal: 26 módulos;
- Número de módulos/aulas diário do 9º ano: 01 dia com

05 módulos e 04 dias com 06 módulos;
• Total de módulos semanal: 29 módulos;
• Duração do módulo aula diário: 50';
• Horário de entrada e saída dos alunos do 6º ao 8º ano:
- Manhã: 01 dia na semana das 7h30min às 12h50'
Intervalo: 20 minutos
- Manhã: 04 dias na semana das 7h30min às 12h
Intervalo: 20 minutos
• Horário de entrada e saída dos alunos do 9º ano:
- Manhã: 04 dias na semana das 7h30min às 12h50'
Intervalo: 20 minutos
- Manhã: 01 dia na semana das 7h30min às 12h
Intervalo: 20 minutos

Ensino Médio

• Duração do ano letivo: 200 dias;
• Período de matrícula para 2023: 01/11/2022 a 26/01/2023;
• Início e término do ano letivo: 30/01/2023 a 12/12/2023;
• Planejamento das atividades Pedagógicas: 02 a 06/01/2023;
• Período de férias Escolares: Julho/2023;
• Total de Reuniões Pedagógicas, de pais e mestres e Diálogos Pedagógicos: 23 atividades programadas para 2023;
• Período de recuperação: A Escola oferta a recuperação paralela ao longo do período letivo e também a recuperação final de 14 a 20/12/2023;
• Carga horária diária: 03 dias com 5hs e 02 dias com 5h50';
• Carga horária anual: 1.066hs40';
• Número de módulos/aulas diário: 03 dias com 06 módulos e 02 dias com 07 módulos;
• Total de módulos semanal: 32 módulos;
• Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
• Número de dias letivos semanais: 05 dias;
• Duração do módulo aula diário: 50';
• Horário de entrada e saída dos alunos:
- Manhã: 03 dias na semana das 7h30min às 12h50'
Intervalo: 20 minutos
- Manhã: 02 dias na semana das 7h30min às 13h40'
Intervalo: 20 minutos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 11 de janeiro de 2023.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Presidente - CEE/AP

Decreto nº. 1898/2021

Protocolo 2332

RESOLUÇÃO Nº 004/2023- CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2023, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO E ENSINO MÉDIO, DO MODERNO - CENTRO DE ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURA, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação

no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0409.2122.0071/2022-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2023 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio, do Moderno - Centro de Ensino, Educação e Cultura, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano).

a) Duração do ano letivo: 203 dias;
b) Início e Término do 1º Bimestre: 23/01/2023 a 10/04/2023;
c) Início e Término do 2º Bimestre: 11/04/2023 a 30/06/2023;
d) Início e Término do 3º Bimestre: 01/08/2023 a 02/10/2023;
e) Início e Término do 4º Bimestre: 03/10/2023 a 02/12/2023;
f) Carga Horária diária: 04h10min.
g) Duração do módulo-aula: 50 minutos;
h) Número de módulos-aulas diário: 05 dias;
i) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
j) Número de semanas letivas anuais: 41 semanas;
k) Carga horária anual: 845h e 83';
l) Período destinado a recuperação final: 11/12/2023 a 27/12/2023;
m) Planejamento das Atividades: 16 a 20/01/2023;
n) Férias dos professores: 01 a 30/07/2023;
o) Período de matrícula: 02 a 21/01/2023;
p) Horário de entrada e saída dos alunos:
• Manhã: 7h30min às 12h'.
Intervalo: (20 minutos de intervalo)
• Tarde: 13h30' às 18h
Intervalo: (20 minutos de intervalo)

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano).

a) Início e Término do 1º Bimestre: 23/01/2023 a 12/04/2023;
b) Início e Término do 2º Bimestre: 13/04/2023 a 30/06/2023;
c) Início e Término do 3º Bimestre: 01/08/2023 a 30/09/2023;
d) Início e Término do 4º Bimestre: 02/10/2023 a 12/12/2023;
e) Duração do módulo-aula: 50 minutos;
f) Número de módulo-aulas diário: 06;
g) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
h) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;

- i) Duração do ano letivo: 200 dias;
 - j) Carga horária anual: 1000h.
 - k) Carga horária diária: 5h;
 - l) Período destinado a recuperação final: 15/12 a 27/12/2023;
 - m) Planejamento das atividades: 09 a 13/01/2023;
 - n) Férias dos professores: 01 a 30/07/2023;
 - o) Período de matrícula: 02 a 21/01/2023;
 - p) Horário de entrada e saída dos alunos:
 - Manhã: 7h30min às 12h50'.
- Intervalo: (20 minutos de intervalo)

Ensino Médio (1ª Série)

- a) Duração do ano letivo: 200 dias;
 - b) Início e Término do 1º Bimestre: 23/01/2023 a 12/04/2023;
 - c) Início e Término do 2º Bimestre: 13/04/2023 a 30/06/2023;
 - d) Início e Término do 3º Bimestre: 01/08/2023 a 30/09/2023;
 - e) Início e Término do 4º Bimestre: 02/10/2023 a 12/12/2023
 - f) Duração do módulo-aula: 50 minutos;
 - g) Número de módulo-aulas diário: 06;
 - h) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
 - i) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
 - j) Carga horária anual: 1000h.
 - k) Carga horária diária: 5h;
 - l) Período de recuperação final: 15/12 a 27/12/2023;
 - m) Planejamento das atividades: 09 a 13/01/2023;
 - n) Férias dos professores: 01 a 30/07/2023;
 - o) Período de matrícula: 02 a 21/01/2023;
 - p) Horário de entrada e saída dos alunos:
 - Manhã: 7h30min às 12h50'.
- Intervalo: (20 minutos de intervalo)

Ensino Médio (2ª e 3ª Série)

- a) Duração do ano letivo: 200 dias;
 - b) Início e Término do 1º Bimestre: 23/01/2023 a 12/04/2023;
 - c) Início e Término do 2º Bimestre: 13/04/2023 a 30/06/2023;
 - d) Início e Término do 3º Bimestre: 01/08/2023 a 30/09/2023;
 - e) Início e Término do 4º Bimestre: 02/10/2023 a 12/12/2023
 - f) Duração do módulo-aula: 50 minutos;
 - g) Número de módulo-aulas diário: 06;
 - h) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
 - i) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
 - j) Carga horária anual: 1166h e 66';
 - k) Carga horária diária: 5h50';
 - l) Período destinado a recuperação final: 15/12 a 27/12/2023;
 - m) Planejamento das atividades: 09 a 13/01/2023;
 - n) Férias dos professores: 01 a 30/07/2023;
 - o) Período de matrícula: 02 a 21/01/2023;
 - p) Horário de entrada e saída dos alunos:
 - Manhã: 7h30min às 13h40'.
- Intervalo: (20 minutos de intervalo)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 11 de janeiro de 2023.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 1898/2021

Protocolo 2342

Secretaria de Saúde**ERRATA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0004/2023-SESA de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7832 de 11 de janeiro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3721.0022/2022.

LEIA-SE: A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3721.0022/2022.

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de janeiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 2285

ERRATA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Portarias nºs 0002/2023-SESA e 0003/2023-SESA de 10 de janeiro de 2023, publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7831 de 10 de janeiro de 2022, que passar a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2990.0001/2023.

LEIA-SE: A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº

0001, de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2990.0001/2023.

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de janeiro de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 2287

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 002/2023 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 5605 de 31 dezembro de 2022.

Considerando o disposto na Portaria 004/2022-DOP/PMAP, de 16 de março de 2022, publicada no Boletim Geral da PMAP Nº 051, de 17 de março de 2022, que trata do emprego do efetivo da Polícia Militar na Operação ENEM 2022, de acordo com o planejamento da Ordem de Operação nº 048/2022, que tem como referência o Plano Nacional de Segurança Pública Operação ENEM 2022-SENASP.

Considerando o contido no Ofício Externo nº 340101.0076.0195.0013/2022 CMDO - PMAP, que integra o Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.0130.1259.0001/2023 - SRH/SEJUSP.

RESOLVE

Homologar a execução da Operação ENEM 2022-PMAP, referente ao Convênio Federal 899451/2020-INEP (Meta III), concedendo-se o direito ao pagamento de Diárias aos Policiais Militares empregados nas ações de planejamento, coordenação, escolta, logística, Rota/Escola das Provas do ENEM 2022, ocorrida de forma integrada nos 16 municípios do estado do Amapá, no período de 13 e 20 de novembro de 2022, conforme relatório nominal de concessão de diárias expedido pela Diretoria de Operações da PMAP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2023.
JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO - CEL BM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 2298

PORTARIA Nº 001/2023-CORREG/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição

Estadual e pelo Decreto nº 5605 de 31 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO Ofício nº 330101.0077.1243.0003/2023- CAF/SEJUSP.

CONSIDERANDO determinação do Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá para abertura de processo de apuração de responsabilidade por conta da abertura do procedimento de Ajuste de Contas de débito gerado sem cobertura contratual referente a manutenção da Aeronave CESSNA CARAVAN PT OGV 208C.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Sindicante nº 001/2023 - CORREGEDORIA/SEJUSP para apurar responsabilidade relacionada a contratação de serviço de manutenção da Aeronave CESSNA CARAVAN junto a Empresa Goiás Manutenção de Aeronave.

Art. 2º - NOMEAR para compor a comissão sindicante os servidores **EDGAR VASCONCELOS DA SILVA - TEN CEL QOCBM**, matrícula nº 682497, como Presidente Sindicante; **ITAMIR ANDRADE DOS SANTOS - 1º TEN QOABM**, matrícula nº 0041788-2, como escrivão e **ANNE KELLY SILVA RIBEIRO - SUB TEN**, matrícula nº 01070690-02, como membro.

Art. 3º - A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da cientificação de seus membros, para concluir a apuração dos fatos.

Dá-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de janeiro de 2023.
José Jucá de Mont'Alverne Neto - CEL BM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 2331

PORTARIA Nº 003/2023-GAB/SEJUSP

Institui a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2022 em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017 e na Decisão Normativa nº 022/2022, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá- TCE/AP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 5605/2022 de 31 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017, de 20 de setembro de 2017, bem como o disposto na Decisão Normativa nº 022/2022

publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amapá nº 1433/2022, de 14 de dezembro de 2022, que estabelecem as normas de organização, especificando forma, conteúdos e prazos para apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão - CERG, referente ao exercício de 2022, nos termos contidos na Decisão Normativa nº 022/2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amapá nº 1433/2022, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **PATRICIA**

TAVARES DO CARMO - 3º SGT PM na qualidade de presidente, **JORGE HELIO FEIO BARROSO, FRANCISCO DE ASSIS VIANA E SILVA e DANIELA BENÍCIO DOS SANTOS** na qualidade de membro.

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023.

José Jucá de Mont'Alverne Neto - CEL BM RR

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 2370

PUBLICIDADE

JANEIRO
BRANCO



Escola de Administração Pública**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CPL/EAP
VINCULADO AO PROCESSO Nº
130203.0077.1873.0004/2023 - EAP**

Ratifico nos termos da Lei
KEULICIANE MORAES BAIA
DIRETORA-PRESIDENTE DA EAP
DEC. 0023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LÍBRAS EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, PARA ATUAR COMO INTÉRPRETE EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.13.203.04.128.0043.2503 FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNICO, GERENCIAL E PESSOAL. FONTE: 101

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS - SERVIÇOS PRESTADOS - PESSOA FÍSICA & 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.

ADJUDICADO: SR. **WILLIAM FERREIRA DUARTE**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 382937 2ª Via PTC/AP e do CPF nº 945.121.832-72, residente e domiciliado TV L4 Fonte Nova, nº 306, na cidade de Santana-AP.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, no exercício de 2023.

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. PERÍODO DO EVENTO: Ocorrerá no período de 07 a 09/01/2023 das 8h às 15h, e dia 06/01/2023 das 15h às 17h, totalizando 20h em regime PRESENCIAL.

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, o presente Termo, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a despesa no valor de: **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, em favor da Pessoa Física, SR. **WILLIAM FERREIRA DUARTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 382937 2ª Via PTC/AP e do CPF nº 945.121.832-72, residente e domiciliado TV04 Fonte Nova, nº 306, na cidade de Santana-AP, para "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LÍBRAS EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, PARA ATUAR COMO INTÉRPRETE EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**", prioritariamente em atendimento a missão institucional da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá - EAP, que é "Formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento integral do servidor público do GEA, visando a excelência dos serviços prestados à população"; por considerar a singularidade do objeto; a notória especialização do

Facilitador; por sua disponibilidade no momento; por sua formação acadêmica e por estar em conformidade com a área escolhida, revelando a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, conforme o art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, o que caracteriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no ART. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, *in verbis*:

"É dispensável a licitação:

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Macapá - AP, 10 de janeiro de 2023.

HELOISA NASCIMENTO BRANCH DE SOUSA

Presidente da CPL/EAP

DEC. 0741/2022

Protocolo 2313

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 023/ 2023 - DETRAN / AP,
DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4.426 de 07 de outubro de 2022, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 789/20 - CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso Especializado de Atualização de Mototaxista, com carga horária de 10 horas/aulas realizado no período de 09/01/203 à 10/01/2023 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	Antônio Carlos Neves Coelho
02	Antonio Roberto Gomes Ramos
03	Antonio Adilson Gomes Da Costa
04	Aristeu Dos Santos

05	Arildo Alves De Souza
06	Adail José Barcelar Pereira
07	Arnaldo Da Silva Guedes
08	Carlos Magno Da Silva
09	Heveraldo Viana Braga
10	Ivanhoe Dos Santos De Azevedo
11	José Roberto Santos da Silva
12	Josemar Dos Santos Castro
13	Josivan Martel
14	José Roberto Mercedes Da Silva
15	José Risomar Pereira Rodrigues
16	João Santana De Souza
17	Jones Barbosa Da Silva
18	Luiz Fidalgo Oliveira Dos Santos
19	Marlon Dos Santos Azevedo
20	Orlando Ferreira Dos Santos
21	Pedro Paulo Cardoso De Matos

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Diretor-Presidente - DETRAN/AP

Protocolo 2286

PORTARIA Nº 024/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012052/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **FRANCISCO RUBENS FIGUEIREDO DE SOUZA** com registro de CNH nº **05838368464**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **T165558296**, de **12 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a

continuidade excepcional, ambas mediante motivação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2303

PORTARIA Nº 025/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012054/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOAO RAFAEL ALVES PONTES** com registro de CNH nº **05559601770**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00002001**, de **24 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2305

PORTARIA Nº 026/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.0120502022**,

com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOELTON LEMOS DE ARAUJO** com registro de CNH nº **01584419490** em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **T172250706**, de **10 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2307

PORTARIA Nº 027/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012048/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **EDIVALDO PINTO VIDEIRA** com registro de CNH nº **05386524083**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AJ00054263**, de **20 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta)

dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2309

PORTARIA Nº 028/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012045/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARINALDO LIMA DE CARVALHO** com registro de CNH nº **04206829337**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **T176606757**, de **28 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2312

PORTARIA Nº 029/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº 014.012042/2022, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ALEX DA SILVA COSTA**, com registro de CNH nº **07278139511**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001907**, de **03 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2314

PORTARIA Nº 030/2023 - DETRAN/AP, 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 4.426 de 07 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 006/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE 7.831 de 10 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022

Protocolo 2318

PORTARIA Nº 031/ 2023 - DETRAN / AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.426 de 07 de outubro de 2022 e a Lei nº

1.453 de 11/ 02/ 2010, e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 789/2020-CONTRAN e demais regras de trânsito estabelecidas na Lei 9.503/97;

CONSIDERANDO que para se obter a habilitação como condutor de veículo automotor, o candidato deve se submeter, dentre outros, a exames teórico-técnicos e de prática de direção veicular aplicados pela Comissão Examinadora, conforme dispõe o art. 147 e seguintes do CTB, e legislação correlata;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **EXAMINADOR DE TRÂNSITO**, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Quant.	Nome	CNH
1.	ANA QUADROS DA SILVA	B
2.	ALMIR GONÇALVES FURTADO	AE
3.	ANA CAROLINA MACIEL FLEXA	B
4.	ANTÔNIO ILDERLAN DA SILVA GÓES	AB
5.	AUREA SILENE GOES DA SILVA SOTÃO	AB
6.	CELSON ROGERIO DOS SANTOS SILVA	AE
7.	DIEGO LIMA MONT'ALVERNE	B
8.	ELIESON CORREA DA SILVA	AB
9.	ENILDA MOREIRA PALHETA	B
10.	ERICK DE OLIVEIRA VINHAS	AE
11.	ÉRICO AMORIM CUMARU	B
12.	FÁBIO COSTA DE SOUZA	E
13.	FABIELSON PEREIRA DE BARROS	AE
14.	FABRICIO SILVA SOBRAL	B
15.	FREDERICO MENDES DIAS	AB
16.	GABRIEL DO ROSÁRIO COSTA	B
17.	GILBERTO LUIZ MENDES REIS	D
18.	HEMERSON BARROS DA COSTA	AD
19.	JAMESON LOUREIRO MACIEL	B
20.	JEAN SÉRGIO MOURA PARAENSE DA COSTA	B
21.	JOÃO PAULO NAZARÉ MARQUES	AB
22.	JURACI PACHECO FERNANDES	AE
23.	KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO	B
24.	LÍVIA LEMOS DE MONT'ALVERNE	B
25.	LORENA HOANA MENDES DA TRINDADE QUEIROZ	AB
26.	LOANI KETTY PINHEIRO LOBATO	AB
27.	LUANE AGUILA CHAVES SANTOS	B
28.	LUCIANA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA PONTES	AB
29.	LUZILENE RIBEIRO DA SILVA	B
30.	LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA	AE
31.	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	AD
32.	MARIVANDA CONCEIÇÃO DA FONSECA	AB
33.	PATRICK DOUGLAS OLIVEIRA DE CARLI	B
34.	SAMEA MUNIZ RODRIGUES	AB
35.	URIANE DIAS DA SILVA	AB
36.	ZENILDA CORRÊA DA SILVA	AB

Art. 2º - Os examinadores acima designados darão cumprimento aos itens conforme MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR - 1ª Edição, do Departamento

Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial nº 5430 de 20/03/2013 e demais legislação vigente.

Art. 3º - O não atendimento das rotinas implantadas através do MANUAL acarretará em instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma legal.

Art. 4º - Ao cargo de Chefe de Unidade Exames Teórico e Prático fica atribuída a responsabilidade pela presidência da banca examinadora de exames teóricos e Práticos de direção veicular.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022

Protocolo 2336

PORTARIA Nº 022/2023 - DETRAN/AP, 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 4.426 de 07 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 005/2023-DETRAN/AP, que designa servidores deste Departamento para exercerem a função de **EXAMINADOR DE TRÂNSITO**, publicada no DOE 7.828 de 06 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 4.426 de 07 de outubro de 2022

Protocolo 2339

PORTARIA Nº 032/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012033/2022**,

com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOSE ANTONIO ROCHA SOUSA**, com registro de CNH nº **05290723718**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001630**, de **02 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2338

PORTARIA Nº 033/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012030/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOSE WELLINGTON PEDROSO OLIVEIRA SOUZA**, com registro de CNH nº **03633405702**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001642**, de **02 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2340

PORTARIA Nº 034/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012029/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **PAULO SERGIO MORAIS**, com registro de CNH nº **02067351171**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001713**, de **05 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2341

PORTARIA Nº 035/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012027/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **NILA ALBUQUERQUE NAZARE**, com registro de CNH nº **03896341361**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001716**, de **05 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2343

PORTARIA Nº 036/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012026/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RAIMUNDO FABIO COUTINHO DE SOUZA**, com registro de CNH nº **01466287271**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001702**, de **05 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;
IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2347

PORTARIA Nº 037/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012025/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ROGERIO MARTINS NUNES**, com registro de CNH nº **01359148481**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001712**, de **06 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2349

PORTARIA Nº 038/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012022/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RUBENEI MENDES DE OLIVEIRA**, com registro de CNH nº **04014356532**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001618**, de **13 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2351

PORTARIA Nº 039/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012020/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ELIELSON ANTONIO PEREIRA DA COSTA**, com registro de CNH nº **01082929823**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001609**, de **17 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher**

Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2352

PORTARIA Nº 040/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012019/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARITELMA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, com registro de CNH nº **00864126359**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001418**, de **17 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2354

PORTARIA Nº 041/2023-DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012017/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MADSON HOLANDA DA COSTA**, com registro de CNH nº **02466851714**; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001417**, de **17 de janeiro de 2019** de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2355

PORTARIA Nº 042/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.0012002/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOSINEI GOUVEIA DE SOUZA**, com registro de CNH nº **03809015396**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001910**, de **03 de**

FEVEREIRO de 2019, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
DIRETOR-PRESIDENTE do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2357

PORTARIA Nº 043/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.011977/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **HELEANDRO DA SILVA SANTANA**, com registro de CNH nº **04263794063**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001891**, de **08 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2361

PORTARIA Nº 044/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012075/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JANISON DE ALMEIDA DA SILVA**, com registro de CNH nº **05435452032**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AJ00058118**, de **13 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2362

PORTARIA Nº 045/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012073/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **VLADO DO CARMO ARAUJO**, com registro de CNH nº **05211190743**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo

165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001621**, de **13 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2364

PORTARIA Nº 046/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012072/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **LUCAS CLASSIO CALDAS DO ROSARIO**, com registro de CNH nº **06275534788**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001617**, de **13 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2366

PORTARIA Nº 047/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012071/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MAURO DE LIMA SOUZA**, com registro de CNH nº **01719408419**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001623**, de **13 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2368

PORTARIA Nº 048/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.011971/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em

desfavor do(a) condutor(a) **RONILSON GUEDES DO NASCIMENTO** com registro de CNH nº **00873575767** em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001593**, de **14 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2371

PORTARIA Nº 049/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.011970/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **KACIA KISSY DE SOUZA PANTOJA**, com registro de CNH nº **04685892562**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00002102**, de **14 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2376

PORTARIA Nº 050/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.011972/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **FABIO RICARDO TOLOSA DA SILVA** com registro de CNH nº **05426493056**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001591**, de **14 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2378

PORTARIA Nº 051/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012091/2022**,

com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JEAN PHILIPPE DONATIEN MONTENEGRO JOACHIM**, com registro de CNH nº **06664835213**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001639**, de **02 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2379

PORTARIA Nº 052/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012086/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MAURO SERGIO GEMAQUE BARBOSA**, com registro de CNH nº **03139131760**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001641**, de **01 de JANEIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2380

PORTARIA Nº 053/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012059/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **UENDEL MENEZES DE MATOS**, com registro de CNH nº **04304334804**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00002085**, de **16 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2382

PORTARIA Nº 054/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012058/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **REGINALDO ROBSON GOMES SILVEIRA**, com registro de CNH nº **05795226847**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00002003**, de **18 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2383

PORTARIA Nº 055/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012056/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOACY JORGE DOS SANTOS GOMES**, com registro de CNH nº **01591055502**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00002011**, de **21 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se

diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2384

PORTARIA Nº 056/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012055/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **KENNEDY WILLIAM PANTOJA QUINTAS**, com registro de CNH nº **068307209**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00002278**, de **23 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2385

PORTARIA Nº 057/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e

art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012062/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOSE HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS**, com registro de CNH nº **06467628943**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001979**, de **09 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2386

PORTARIA Nº 058/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012061/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **FABRYCIO VASCONCELOS LESSA**, com registro de CNH nº **05435452032**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001981**, de **09 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro**

Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2387

PORTARIA Nº 059/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012060/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JULIA FERREIRA DE ANDRADE**, com registro de CNH nº **06132557112**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001598**, de **15 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2389

PORTARIA Nº 060/2023-DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.012015/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **DHYWENE FERREIRA CAMELO**, portador do Registro de CNH nº **04843114215**; haja vista, em tese, ter violado o artigo **176-I** do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração nº **AS00001549**, no dia **19 de JANEIRO de 2019**, autuada pelo DETRAN-AP;

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2390

PORTARIA Nº 061/2023 - DETRAN/AP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo nº **014.011976/2022**, com fins de aplicar as penalidades de **suspensão do direito de dirigir** e de **curso preventivo de reciclagem**, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARCIA DE ALMEIDA SOUZA** com registro de CNH nº **05762568240**, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo **165A** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº **AS00001921**, de **09 de FEVEREIRO de 2019**, autuado pelo DETRAN/AP.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher**

Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III - Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

Protocolo 2391

DECISÃO Nº 161/2022 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.000372/2020-DETRAN/AP
Data de entrada:	02/02/2021
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	ANDERSON DOS SANTOS SANTOS
Registro de CNH	06681932162

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ANDERSON DOS SANTOS SANTOS**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 15/12/2017**, no auto de infração AJ00035178, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. 165/2021, publicada no D.O.E no dia **01/03/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº 102/2021**, com recebimento no dia **21/06/2021** (fls. 09 e 13).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de **suspensão do direito de dirigir**, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"* (fls 14-15v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confirma-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 7100831128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **142/2022/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 14-15v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de ANDERSON DOS SANTOS SANTOS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN. Publique-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

Decreto nº 4426/2022

Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 2288

DECISÃO Nº 151/2022 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.009341/2019-DETRAN/AP
Data de entrada:	17/07/2019
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	AILTON FERREIRA WANDERLEY
Registro de CNH	0494397291

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **AILTON FERREIRA WANDERLEY**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 26/02/2017**, no auto de infração AJ00012016, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. 0407/2019, publicada no D.O.E no dia **19/08/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 09v).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº 227/2020**, com recebimento

no dia **17/02/2020** (fls. 10 e 13).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 14-15v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **137/2022/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 14-15v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de AILTON FERREIRA WANDERLEY, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN. Publique-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

Decreto nº 4426/2022

Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 2346

DECISÃO Nº 152/2022 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.011498/2019-DETRAN/AP
Data de entrada:	21/08/2019

Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
Registro de CNH	01913290946

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 16/04/2017**, no auto de infração AJ00015814, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. 1069/2019, publicada no D.O.E no dia **06/09/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 08v).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº 1960/2019**, com recebimento no dia **18/10/2019** (fls. 09 e 12).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 13-14v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência (...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **138/2022/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 13-14v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN. Publique-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 4426/2022

Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

☐ Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 2348

DECISÃO Nº 153/2022 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.011517/2019-DETRAN/AP
Data de entrada:	21/08/2019
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	MARCUS CESAR RODRIGUES TEIXEIRA
Registro de CNH	00717262107

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **MARCUS CESAR RODRIGUES TEIXEIRA**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 15/04/2017**, no auto de infração AJ00014379, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. 1098/2019, publicada no D.O.E no dia **05/09/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 09v).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº 3014/2019**, com recebimento no dia **17/12/2019** (fls. 10 e 14).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"* (fls 15-16v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

"Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato". (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº 139/2022/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 15-16v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de MARCUS CESAR RODRIGUES TEIXEIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

Decreto nº 4426/2022

^[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

^[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 2353

DECISÃO Nº 154/2022 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.011500/2019-DETRAN/AP
Data de entrada:	21/08/2019
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	FRANCISCO COSTA LEITE NETO
Registro de CNH	05126955623

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **FRANCISCO COSTA LEITE NETO**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 16/04/2017**, no auto de infração AJ00015840, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. 1068/2019, publicada no D.O.E no dia **06/09/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 09v).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº 1959/2019**, com recebimento no dia **17/10/2019** (fls. 10 e 13).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia,

o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 14-15v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não

exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recusa à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 7100831128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº 140/2022/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 14-15v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de FRANCISCO COSTA LEITE NETO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

Decreto nº 4426/2022

^[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

^[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 2356

DECISÃO Nº 155/2022 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.000355/2021-DETRAN/AP
Data de entrada:	28/01/2021
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	ALAN BRUNO DOS SANTOS DE ARAUJO

Registro de CNH	05417113895
-----------------	-------------

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ALAN BRUNO DOS SANTOS DE ARAUJO**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 14/12/2017**, no auto de infração AJ00036085, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. 183/2021, publicada no D.O.E no dia **01/03/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº 223/2021**, com recebimento no dia **02/09/2021** (fls. 08 e 11).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 12-13v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência (...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº 143/2022/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 12-13v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de ALAN BRUNO DOS SANTOS DE ARAUJO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN. Publique-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 4426/2022

Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

22 Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 2358

DECISÃO Nº 156/2022 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.002964/2020-DETRAN/AP
Data de entrada:	27/02/2020
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	ADNILTON MARTINS DE SOUZA
Registro de CNH	01526263404

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ADNILTON MARTINS DE SOUZA**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 09/11/2017**, no auto de infração AJ00031970, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. 184/2021, publicada no D.O.E no dia **01/03/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº 224/2021**, com recebimento no dia **31/08/2021** (fls. 09 e 12).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 13-14v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN-e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confirma-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 7100831128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **144/2022/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 13-14v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de ADNILTON MARTINS DE SOUZA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN. Publique-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

Decreto nº 4426/2022

Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 2360

DECISÃO Nº 157/2022 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.015580/2020-DETRAN/AP
Data de entrada:	05/11/2019
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	ERICK FAVACHO RODRIGUES
Registro de CNH	05032071258

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ERICK FAVACHO RODRIGUES**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 22/07/2017**, no auto de infração AJ00026641, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. 1727/2019, publicada no D.O.E no dia **03/12/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 07).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº 249/2020**, com recebimento no dia **05/03/2020** (fls. 09 e 12).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia,

o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 13-14v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN¹¹ e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP¹², tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não

exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **145/2022/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 13-14v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de ERICK FAVACHO RODRIGUES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

Decreto nº 4426/2022

Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 2363

DECISÃO Nº 158/2022 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.008965/2020-DETRAN/AP
Data de entrada:	11/07/2019
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	EDISANDRO FERREIRA ROCHA

Registro de CNH	03675456775
-----------------	-------------

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **EDISANDRO FERREIRA ROCHA**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 11/01/2017**, no auto de infração AJ00006956, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. 0419/2019, publicada no D.O.E no dia **19/08/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 09v).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº 212/2020**, com recebimento no dia **03/02/2020** (fls. 10 e 13).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 14-15v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência (...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **146/2022/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 14-15v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de EDISANDRO FERREIRA ROCHA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN. Publique-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 4426/2022

Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 2365

DECISÃO Nº 159/2022 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.008952/2020-DETRAN/AP
Data de entrada:	11/07/2019
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	EDSON DA SILVA VALADARES
Registro de CNH	06061612877

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **EDSON DA SILVA VALADARES**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 29/01/2017**, no auto de infração AJ00009449, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. 0420/2019, publicada no D.O.E no dia **19/08/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 09v).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº 214/2020**, com recebimento no dia **03/02/2020** (fls. 10 e 13).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 14-15v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada

ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)
(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência
(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 7100831128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **147/2022/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 14-15v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de EDSON DA SILVA VALADARES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

Decreto nº 4426/2022

Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 2373

DECISÃO Nº 160/2022 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.000383/2020-DETRAN/AP
Data de entrada:	02/02/2021
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	ADRIANO DE SOUZA PINTO
Registro de CNH	05756992408

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ADRIANO DE SOUZA PINTO**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 17/12/2017**, no auto de infração AJ00036366, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. 173/2021, publicada no D.O.E no dia **01/03/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº 112/2021**, com recebimento no dia **21/06/2021** (fls. 08 e 12).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia,

o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 13-14v).

É o breve relato. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques) (...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência (...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não

exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recusa à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados <i>no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato</i>”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº 141/2022/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 13-14v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de ADRIANO DE SOUZA PINTO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN. Publique-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 4426/2022

Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 2374

COMUNICADO Nº. 004/2023 - DETRAN/AP RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NET8143	AJ00053738	20.000.0089/2022	INDEFERIDO
NEO6485	AJ00051220	20.000.0025/2022	INDEFERIDO
NEX2912	AS00045154	20.000.0121/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.
Macapá/AP 12 de Janeiro de 2023.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 2392

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 008/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEU 7486	SE00030906	07/05/2022	5010	0	880,41
02	NEU 7486	SE00030907	07/05/2022	5118	0	880,41
03	NEV 4586	SE00028795	08/05/2022	5169	1	2.934,70
04	NET 4154	SE00031021	08/05/2022	5010	0	880,41
05	QLR 9602	SE00030948	08/05/2022	7633	2	293,47
06	NFA 4885	SE00030769	08/05/2022	5045	0	293,47
07	NFA 4885	SE00030760	08/05/2022	6599	2	293,47
08	NFA 4885	SE00030771	08/05/2022	5142	0	293,47
09	NFA 4885	SE00030772	08/05/2022	7579	0	2.934,70
10	QLS4B28	SE00030463	08/05/2022	5010	0	880,41

11	NEP 6503	SE00028796	08/05/2022	5010	0	880,41
12	NEP 6503	SE00028797	08/05/2022	6599	2	293,47
13	NER 5027	SE00030461	08/05/2022	5290	0	1.467,35
14	FFU 7999	SE00031116	09/05/2022	5010	0	880,41
15	NEI 6191	SE00030848	09/05/2022	5010	0	880,41
16	NEI 6191	SE00030855	09/05/2022	5118	0	880,41
17	FFU 7999	SE00031117	09/05/2022	5118	0	880,41
18	FFU 7999	SE00031118	09/05/2022	5720	0	195,23
19	FFU 7999	SE00031119	09/05/2022	5185	2	195,23
20	FFU 7999	SE00031176	09/05/2022	6858	0	130,16
21	NEI 1989	SE00030981	10/05/2022	5010	0	880,41
22	NEI 1989	SE00031062	10/05/2022	5118	0	880,41
23	NEI 1989	SE00031064	10/05/2022	6599	2	293,47
24	QLR 4167	SE00030726	10/05/2022	7340	0	130,16
25	SAK0D85	SE00030725	10/05/2022	5010	0	880,41
26	QLQ7E29	SE00031134	10/05/2022	5010	0	880,41
27	QLQ7E29	SE00031136	10/05/2022	5118	0	880,41
28	NEP 7908	SE00031194	13/05/2022	5487	0	195,23
29	QLS1D75	SE00028800	13/05/2022	5010	0	880,41
30	NEK 6192	SE00031105	13/05/2022	6599	2	293,47
31	SAK3J77	SE00028801	13/05/2022	5010	0	880,41
32	NES 4692	SE00028798	13/05/2022	5045	0	293,47
33	NEK 6192	SE00031071	13/05/2022	5045	0	293,47
34	NES 4692	SE00028799	13/05/2022	6599	2	293,47
35	NFA 1289	SE00030647	13/05/2022	5045	0	293,47
36	NFA 1289	SE00031023	13/05/2022	5037	1	586,94
37	NEU 8110	SE00031508	14/05/2022	5720	0	195,23
38	NEU 8110	SE00031521	14/05/2022	6017	5	293,47
39	QLS8C47	AF00000052	15/05/2022	6599	2	293,47
40	NFA 6286	SE00031551	15/05/2022	5010	0	880,41
41	NFA 6286	SE00031552	15/05/2022	5118	0	880,41
42	NFA 6286	SE00031553	15/05/2022	6556	1	293,47
43	NFA 6286	SE00031554	15/05/2022	6599	2	293,47
44	NFA 6286	SE00031555	15/05/2022	7340	0	130,16
45	QLP 8858	SE00031329	17/05/2022	6599	0	2.934,70
46	QLP 8858	SE00031349	17/05/2022	6599	2	293,47
47	NER 2864	SE00030582	17/05/2022	5037	1	586,94
48	NER 2864	SE00030583	17/05/2022	6599	2	293,47
49	NEW 9995	SE00031598	18/05/2022	5045	0	293,47
50	QLP 8633	SE00031354	18/05/2022	6041	2	195,23
51	NEX 8292	SE00031603	19/05/2022	7633	2	293,47
52	NEX 8292	SE00031604	19/05/2022	6599	2	293,47
53	NEX 8292	SE00031732	19/05/2022	7340	0	130,16
54	NFA 6913	SE00031547	19/05/2022	5010	0	880,41
55	NFA 6913	SE00031574	19/05/2022	5118	0	880,41
56	NFA 6913	SE00031575	19/05/2022	7340	0	130,16
57	NEU 8443	SE00031357	20/05/2022	5010	0	880,41
58	QLS1H97	SE00031482	20/05/2022	6700	0	195,23
59	NEU 8443	SE00031358	21/05/2022	5118	0	880,41
60	NEU 8443	SE00031372	21/05/2022	6653	1	195,23
61	NEL9C78	SE00030513	21/05/2022	5010	0	880,41
62	NEP 9443	SE00031780	21/05/2022	7633	2	293,47
63	QLQ 0888	SE00031373	21/05/2022	5045	0	293,47
64	NEO 2687	SE00031758	21/05/2022	6017	4	293,47
65	NEQ 6040	SE00030504	21/05/2022	6599	2	293,47
66	NEQ 6040	SE00030505	21/05/2022	5010	0	880,41
67	NEQ 9468	SE00031763	21/05/2022	6599	2	293,47
68	QLQ 0888	SE00031374	21/05/2022	6653	1	195,23
69	QLQ 0888	SE00031375	21/05/2022	5142	0	293,47
70	QLT0E87	SE00031384	22/05/2022	5045	0	293,47
71	NEN 6556	SE00030679	22/05/2022	6599	2	293,47
72	NEN 6556	SE00030710	22/05/2022	5010	0	880,41
73	NEJ 9446	AF00000055	22/05/2022	6599	2	293,47

74	NEJ 9446	AF00000056	22/05/2022	5045	0	293,47
75	NEJ 9446	AF00000057	22/05/2022	5169	1	2.934,70
76	NEN 7049	AF00000060	23/05/2022	5010	0	880,41
77	NEN 7049	AF00000061	23/05/2022	6599	2	293,47
78	NET 6223	SE00031395	23/05/2022	7218	0	195,23
79	NEV 1806	SE00031627	24/05/2022	7633	2	293,47
80	NEU 2563	SE00032063	24/05/2022	5045	0	293,47
81	QLN 6587	SE00030941	24/05/2022	5991	0	293,47
82	NEX 0921	SE00032048	24/05/2022	5010	0	880,41
83	NEX 0921	SE00032049	24/05/2022	6599	2	293,47
84	NEX 0921	SE00032058	24/05/2022	7340	0	130,16
85	NEX 0921	SE00032064	24/05/2022	6653	1	195,23
86	NER 2262	SE00032074	24/05/2022	5010	0	880,41
87	NER 2262	SE00032089	24/05/2022	5118	0	880,41
88	QLQ 3104	SE00031961	26/05/2022	5010	0	880,41
89	QLQ 3104	SE00031962	26/05/2022	7340	0	130,16
90	QLT4F55	SE00031922	26/05/2022	6041	2	195,23
91	NEM 0626	SE00031447	26/05/2022	6599	2	293,47
92	NEY 2154	SE00031849	26/05/2022	5045	0	293,47
93	NEY 2154	SE00031850	26/05/2022	6599	2	293,47
94	QLO 4252	SE00032111	26/05/2022	7340	0	130,16
95	NEK 6228	SE00031964	26/05/2022	6599	2	293,47
96	NEK 6228	SE00031968	26/05/2022	5045	0	293,47
97	NEN 6501	AF00000283	27/05/2022	5010	0	880,41
98	NEN 6501	AF00000284	27/05/2022	5118	0	880,41
99	NEN 6501	AS00054561	27/05/2022	6599	2	293,47
100	QLT8A87	SE00031501	27/05/2022	7340	0	130,16

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2023.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 2393

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 02 / 2023 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, e considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de representantes da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem a finalidade de designar o servidor **CLAYTON JOSEF THOMAZ PINHEIRO**, para atuar na função de Fiscal de Contrato Titular e o servidor **FRANCIEL VASCONCELOS DA SILVA**, na condição de Fiscal de Contrato Substituto do Contrato nº 27/2022, celebrado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e a empresa **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Hematologia e Hemoterapia, com recursos provenientes do convenio nº 916466/2021 -MS - SICONV para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS.

Art. 2º Competirá às atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Ter conhecimento técnico do objeto do Contrato e de seus anexos.

II - Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e assegurar de forma sistemática a perfeita execução das ações e atividades previstas no Contrato e das exigências previamente estabelecidas pela Administração, tanto nos seus nos prazos de realização quanto nos aspectos técnicos, durante a vigência do Contrato;

- III - Verificar se execução/realização do objeto do Contrato está de acordo com o cronograma financeiro.
- IV - Através de Relatório, comunicar ao Ordenador de Despesa todas e quaisquer irregularidades encontradas ou situações que se mostrem em desconformidade com o previsto no Contrato e com a legalidade, com base nas informações o ordenador poderá notificar e expedir recomendações a CONTRATADA.
- V - Solicitar justificativas aos responsáveis pelo setor/local onde o objeto do contrato é executado, quando as ações estiverem em desacordo com o Contrato e seu Cronograma Físico-Financeiro.
- VI - Realizar análise prévia do mérito das justificativas submetidas a sua apreciação e submetê-las através de relatório à avaliação da Gestão do HEMOAP.
- VII - Solicitar o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas e jurídicas, por meio de requerimento a ser protocolado junto ao Gabinete.
- VIII - Entregar ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira as vias originais de notas fiscais referentes às aquisições/serviços devidamente atestadas.
- IX - Elaborar e entregar Relatório Mensal de fiscalização junto com a nota fiscal, ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira para juntada ao processo, respeitada a periodicidade da execução do contrato.
- X - Acompanhar o cronograma de execução com a estimativa de consumo, conforme previsto no Contrato.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023.

ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP

Decreto nº 0013/2023

Protocolo 2292

PORTARIA Nº 03 / 2023 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, e considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de representantes da Administração

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem a finalidade de designar o servidor **CLAYTON JOSEF THOMAZ PINHEIRO**, para atuar na função de Fiscal de Contrato Titular e o servidor **FRANCIEL VASCONCELOS DA SILVA**, na condição de Fiscal de Contrato Substituto do Contrato nº 28/2022, celebrado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e a empresa **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, cujo objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Hematologia e Hemoterapia, com recursos provenientes do convenio nº 916466/2021 -MS - SICONV para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS.

Art. 2º Competirá às atribuições do Fiscal do Contrato:

- I - Ter conhecimento técnico do objeto do Contrato e de seus anexos.
- II - Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e assegurar de forma sistemática a perfeita execução das ações e atividades previstas no Contrato e das exigências previamente estabelecidas pela Administração, tanto nos seus nos prazos de realização quanto nos aspectos técnicos, durante a vigência do Contrato;
- III - Verificar se execução/realização do objeto do Contrato está de acordo com o cronograma financeiro.
- IV - Através de Relatório, comunicar ao Ordenador de Despesa todas e quaisquer irregularidades encontradas ou situações que se mostrem em desconformidade com o previsto no Contrato e com a legalidade, com base nas informações o ordenador poderá notificar e expedir recomendações a CONTRATADA.
- V - Solicitar justificativas aos responsáveis pelo setor/local onde o objeto do contrato é executado, quando as ações estiverem em desacordo com o Contrato e seu Cronograma Físico-Financeiro.
- VI - Realizar análise prévia do mérito das justificativas submetidas a sua apreciação e submetê-las através de relatório à avaliação da Gestão do HEMOAP.
- VII - Solicitar o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas e jurídicas, por meio de requerimento a ser protocolado junto ao Gabinete.

VIII - Entregar ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira as vias originais de notas fiscais referentes às aquisições/ serviços devidamente atestadas.

IX - Elaborar e entregar Relatório Mensal de fiscalização junto com a nota fiscal, ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira para juntada ao processo, respeitada a periodicidade da execução do contrato.

X - Acompanhar o cronograma de execução com a estimativa de consumo, conforme previsto no Contrato.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023.

ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP

Decreto nº 0013/2023

Protocolo 2294

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N º 002/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0037, de 03 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Memo nº 0011/2023 -LABENMED/IEPA de 10 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari/AP, com objetivo de realizarem acompanhamento referente ao Projeto "Monitoramento dos espécimes de anofelinos, simúlídeos, triatomíneos, Aedes e Flebotomíneos da UHE Santo Antônio do Jari - Amapá/Pará", no período de 13 a 16/01/2023. Sem ônus para o Instituto.

JOSÉ FERREIRA SARAIVA

Pesquisador

TAIRES PENICHE DA SILVA SIDÔNIO

Pesquisadora

KEISON DE SOUZA CAVALCANTE

Pesquisador

REINALDO VAZ DOS SANTOS

Técnico

ROBERTO CARDOSO DA SILVA

Motorista

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS DUNNINGHAM LEITÃO JUNIOR

Diretor - Presidente

Protocolo 2325

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 003/2023/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto 1908, de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 001/2023/GAB/IPEM/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.828, de 06/01/2023, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ORD	MATRICULA	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
01	0966772-5-02	ANA CAROLINE RODRIGUES BARROS	03/04/2023	02/05/2023
02	0095824-7-01	FABRICIO CARDOSO LEITAO	01/02/2023	02/03/2023
03	0105137-7-04	JEFFERSON BARROSO SANTOS	02/02/2023	03/03/2023
04	0972373-0-01	JESSICA RAYANNE DA ROCHA RODRIGUES	01/02/2023	02/03/2023
05	0102192-3-01	LOURICLEDSON NOGUEIRA DA SILVA	03/07/2023	01/08/2023
06	0064634-2-02	RONILDO ANTONIO ANSELMO NOBRE	01/06/2023	30/06/2023

LEIA-SE:

ORD	MATRICULA	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
01	0966772-5-02	ANA CAROLINE RODRIGUES BARROS	03/04/2023	02/05/2023
02	0095824-7-01	FABRICIO CARDOSO LEITAO	03/07/2023	01/08/2023
03	0105137-7-04	JEFFERSON BARROSO SANTOS	02/02/2023	03/03/2023
04	0972373-0-01	JESSICA RAYANNE DA ROCHA RODRIGUES	01/02/2023	02/03/2023
05	0102192-3-01	LOURICLEDSON NOGUEIRA DA SILVA	03/07/2023	01/08/2023
06	0064634-2-02	RONILDO ANTONIO ANSELMO NOBRE	01/06/2023	30/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 12 de janeiro de 2023.

Cleiton Brandão da Rocha

Diretor Presidente do IPEM/AP

Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 2381

Agencia Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 001/2023.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 1ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2023, designada para ocorrer no dia 17 de janeiro de 2023, na sala dos Diretores desta Agência Reguladora, situada na Rua Eliezer Levy, nº 2353 do bairro Central de Macapá, com a primeira chamada às 09h30 e segunda chamada e início dos trabalhos às 10h00, tendo como **ORDEM PARA O DIA**:

- Leitura do Edital convocatório;
 - Verificação de quórum;
 - Justificativas de ausências (se houverem);
 - Comunicações;
 - Pauta:
- 1- Aprovação de Resolução que trata do Regimento Interno.
- O que ocorrer.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

Decreto nº 4754/2021

Protocolo 2369

Instituto de Terras**PORTARIA
(P) Nº 04/2023- GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MOISÉS DUTRA QUARESMA** - Chefe da Unidade Administrativa, FGS-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 008/2021-UCCC/AMAPÁ TERRAS, que versa sobre Serviços de Limpeza e Conservação com fornecimento de insumos e materiais - Processo nº 0035.0398.1961.0003/2021-NAF/APTERRAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2023.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor - Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 2344

**PORTARIA
(P) Nº 05/2023- GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MOISÉS DUTRA QUARESMA** - Chefe da Unidade Administrativa, FGS-1, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 0035.0143.1966.0116/2020 - PROTO/APTERRAS - CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2023.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor - Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 2345

Superintendência de Vigilância em Saúde**ERRATA DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.**

Publicado no Diário Oficial do dia 06 de Janeiro de 2023, nº 7.828, página 46 à 47

DISTRIBUIDORA NS. PERPETUO SOCORRO LTDA-ME
CNPJ: 11.719.882/0001-66

ONDE SE LÊ:

RESP. LEGAL: **MÁRCIA SILVA DE LIMA**
RESP. TÉCNICO: **LAÉRCIO AIRES DO SANTOS**
Torna Público que à Superintendência de Vigilância em Saúde- SVS/AP, CONCEDE a Renovação da Licença Sanitária nº 19.04.07/2023, para a atividade de Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, Localizado: na Remo Amoras de Oliveira, nº 496- Muca, Macapá-AP.

LEIA-SE:

RESP. LEGAL: **LAÉRCIO AIRES DO SANTOS** RESP. TÉCNICO: **MÁRCIA SILVA DE LIMA**
Torna Público que à Superintendência de Vigilância em Saúde- SVS/AP, CONCEDE a Renovação da Licença Sanitária nº 19.04.07/2023, para a atividade de Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, Localizado: na Remo Amoras de Oliveira, nº 496- Muca, Macapá-AP.

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Dec. 00353/2023 - GEA

Protocolo 2233

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA.

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS.
EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

CNPJ: 18.972.378/0016-07.
PROCESSO: 300203082506.23.

RESP. LEGAL: **JANE FREITAS DOS SANTOS OLIVEIRA**
RESP. TÉCNICO: **GUSTAVO ESTANISLAU MARTINS BISPO** VALIDADE: 11/01/2024

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, CONCEDE a Licença Sanitária Nº 08.25.06/2023 para a atividade de ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS, localizado RUA:

Hamilton Silva nº 139, Santa Rita, CEP: 68.902-010, Macapá -AP.

Macapá-AP, 11 de Janeiro de 2023.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Dec. 00353/2023 - GEA

Protocolo 2234

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 005 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2022.07.0989P - DIBEF/AMPREV, de 20/12/2022**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **JOSUE MARQUES BAIA**;
Matrícula: 409146; Cargo: Professor; CPF nº 611.682.032-87; Data do Óbito: 25/08/2022; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO REQUERIMENTO 20/12/2022.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ANA CLAUDIA PALHETA ALBUQUERQUE	Companheira	Vitalício	50%
ANALU MARQUES ALBUQUERQUE	Filho(a)	Temporário	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. art.10, incisos III e IV, alínea "a"; art. 26, §§ 1º, 4º, 6º, 8º e 12º, incisos IV e VI, alínea b, item 6; art. 31; e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº0134 de 29 de dezembro de 2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 11 de janeiro de 2023.
JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 2284

PUBLICIDADE

[DOE SANGUE]
[DOE VIDA] 



Ministério Público

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PELA SEGURANÇA E NORMALIDADE DAS ELEIÇÕES

OBJETO: O estabelecimento de ações de cooperação entre as instituições partícipes com a finalidade de construir um ambiente pacífico e assegurar a normalidade das eleições, a segurança dos membros e servidores envolvidos no processo eleitoral e garantir a posse dos eleitos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0007816/2022-03/MP-AP.

PARTÍCIPES: Ministério Público do Estado do Amapá / Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá / Tribunal de Justiça do Estado do Amapá / Procuradoria Regional Eleitoral do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Amapá / Superintendência Regional da Polícia Federal do Amapá / Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal

do Amapá.

VALOR: Não implica qualquer compromisso financeiro ou transferência de recursos entre os partícipes.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 5 de janeiro de 2023, com possibilidade de prorrogação por meio de termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelos partícipes: Desembargador Gilberto de Paula Pinheiro - TRT/AP; Desembargador Rommel Araújo - TJAP; Dr. Pablo Luz de Beltrand - PRE/AP; Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Ivana Lúcia Franco Cei - MP/AP; Coronel José Carlos Correa de Souza - SEGUP/AP; Dr. Anderson de Andrade Bichara - PF/AP; Dr. Aldo Balieiro Machado - PRF/AP.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 2232

PUBLICIDADE



Assembleia Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.149, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor ANTONIO DA COSTA GÓES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor ANTONIO DA COSTA GÓES, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá para o desenvolvimento da Região Amazônica, com responsabilidade social pautada nos interesses e peculiaridades do território e da sociedade amapaense.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o Título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 11 de janeiro de 2023.


Deputado **KAKA BARBOSA**
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.148, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor JOSÉ DA COSTA GÓES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o título de Cidadão Amapaense ao Senhor JOSÉ DA COSTA GÓES, pelos relevantes serviços prestados à população do Estado do Amapá para o desenvolvimento da Região Amazônica, com responsabilidade social pautada nos interesses e peculiaridades do território e da sociedade amapaense.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o Título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 03 de janeiro de 2023.


Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.150, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadã
Amapaense à Senhora MARIA
NEUZARINA PEREIRA GÓES e dá
outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou,
e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o
seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o título de Cidadã Amapaense à Senhora MARIA
NEUZARINA PEREIRA GÓES, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do
Amapá para o desenvolvimento da Região Amazônica, com responsabilidade social
pautada nos interesses e peculiaridades do território e da sociedade amapaense.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia
e horário previamente marcados pelo Presidente para, em Sessão Solene, outorgar
o Título à agraciada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação.

Macapá, 11 de Janeiro de 2023.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.151, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Ilustríssimo Senhor Professor Doutor **DINALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o título de Cidadão Amapaense ao Ilustríssimo Senhor Professor Doutor **DINALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade amapaense, em especial, no exercício de suas funções de Educador Penitenciário por um período de 10 anos; Professor de cursinhos preparatórios, onde auxiliou na formação de mais de 10 mil cidadãos; e, como Professor da Universidade Federal do Amapá-UNIFAP.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 11 de Janeiro de 2023.


Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Defensoria Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 001/2023 - DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Contratação CC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá - DPE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência anexo I do Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 16/01/2023, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 26/01/2023 às 09h30min.

Data da Disputa: 26/01/2023 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br

UASG: 927560

Macapá/AP, 12 de janeiro de 2023.

FABRICIO BRUNO DE SOUZA BARATA

Pregoeiro CC - DPE/AP

Protocolo 2300

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00946
Vinculado ao Processo nº 3.00000.215/2022 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ: 11.762.144/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR.

EMPRESA: R. G. DE ANDRADE EIRELI-ME

CNPJ: 02.343.430/000131

MODALIDADE: PREGÃO Nº 040/2022-DPE/AP, ATA Nº 047/2022-DPE/AP;

NOTA DE EMPENHO: 2022NE00946, PROGRAMA: 1.03.422.0074.2019, NATUREZA: 449052 E FONTE: 107;

VALOR: R\$16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02.

VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/12/2023;

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e ROZELILDA GONÇALVES DE ANDRADE - EMPRESA CONTRATADA.

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	<u>Refrigerador do tipo FRIGOBAR:</u> Capacidade para 96 litros, congelador, prateleira interna removível, com altura ajustável. Iluminação interna LED, categoria energética "A", "bivolt", cor preta, porta de vidro, refrigeração por compressor, display digital, garantia mínima de 1 (um) ano, gás refrigerante ecológico, certificado do Inmetro, manual em português, assistência técnica local. Marcas: Midea; Ref: BCA10P2.	10	Und.	R\$ 1.660,00	R\$ 16.600,00

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 2301

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00961
Vinculado ao Processo nº 3.00000.237/2022 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ;

CNPJ: 11.762.144/0001-00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE;
EMPRESA: L&E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 01.013.839/0001-27;
MODALIDADE: PREGÃO Nº 033/2022-DPE/AP, ARP Nº 055/2022-DPE/AP;
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00961, PROGRAMA: 1.03.122.0074.2021, NATUREZA: 339030 E FONTE: 107;
VALOR: R\$ 7.931,50 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.
VIGÊNCIA: 21/12/2022 à 20/12/2023;
SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e EDUVIRGENS LUCIANE BATISTA DE ALMEIDA - EMPRESA CONTRATADA.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
16	Perfurador de papel 02 furos para aproximadamente 25 folhas, metálico, com margeador na cor preta	Und	50	R\$ 39,33	R\$ 1.966,50
17	Perfurador de papel 02 furos para aproximadamente 70 folhas, metálico, com margeador na cor preta	Und	50	R\$ 119,30	R\$ 5.965,00
Valor total					R\$ 7.931,50

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 2304

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00960
Vinculado ao Processo nº 3.00000.237/2022 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ;
CNPJ: 11.762.144/0001-00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE;
EMPRESA: R. FIGUEIREDO DA COSTA - ME;
CNPJ: 10.505.707/0001-03;
MODALIDADE: PREGÃO Nº 033/2022-DPE/AP, ARP Nº 054/2022-DPE/AP;
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00960, PROGRAMA: 1.03.122.0074.2021, NATUREZA: 339030 E FONTE: 107;
VALOR: R\$ 4.333,60 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13.
VIGÊNCIA: 21/12/2022 à 20/12/2023;
SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e RODRIGO FIGUEIREDO DA COSTA - EMPRESA CONTRATADA.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
08	Grampeador de mesa em metal, 23/13, grampear até 100 folhas	Und.	30	R\$ 66,66	R\$ 1.999,80
09	Grampeador de mesa em metal, 26/6, grampear até 30 folhas	Und.	50	R\$ 28,66	R\$ 1.433,00
10	Clips de papel, nº 2/0, em aço epoxi 7 cores sortidas, caixa com 100 unidades	CX.	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
11	Clips de papel nº 1/0, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades	CX	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
12	Clips de papel nº 3/0, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades	CX	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
13	Clips de papel nº 4/0, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades	CX	20	R\$ 5,33	R\$ 106,60
14	Clips de papel nº 8/0, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades	CX	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
15	Clips de papel, trançado/borboleta nº 2/0 em aço niquelado, com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades	CX	20	R\$ 14,66	R\$ 293,20
Valores totais					R\$ 4.333,60

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 2306

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00944
Vinculado ao Processo nº 3.00000.215/2022 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 11.762.144/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR.
EMPRESA: EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 26.587.635/0001-20
MODALIDADE: PREGÃO Nº 040/2022-DPE/AP, ARP Nº 051/2022-DPE/AP;
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00944, PROGRAMA: 1.03.422.0074.2019, NATUREZA: 449052 E FONTE: 107;
VALOR: R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02.
VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/12/2023;
SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e **IVO SILVA ALVES** - EMPRESA CONTRATADA.

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2	Refrigerador do tipo FRIGOBAR: Capacidade mínima de 96 litros; congelador; cor branca; categoria energética "A" bivolt; controle temperatura; prateleiras removíveis; classificação de consumo de energia A, certificação do INMETRO (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006); manual em português. garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local. Marca: Midea; Modelo: MRC12B	100	Und.	R\$ 1.280,00	R\$ 128.000,00

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 2310

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00958
Vinculado ao Processo nº 3.00000.237/2022 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ;
CNPJ: 11.762.144/0001-00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE;
EMPRESA: F. CHAGAS SILVA;
CNPJ: 10.531.134/0001-92;
MODALIDADE: PREGÃO Nº 033/2022-DPE/AP, ARP Nº 052/2022-DPE/AP;
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00958, PROGRAMA: 1.03.122.0074.2021, NATUREZA: 339030 E FONTE: 107;
VALOR: R\$ 282,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13.
VIGÊNCIA: 21/12/2022 à 20/12/2023;
SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA** - EMPRESA CONTRATADA.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	Extrator de grampo em metal tipo espátula, medindo 150mm comprimento e largura 15 largura, Pacote com 12 unidades.	Pct	10	R\$ 22,28	R\$ 222,80
02	Prendedor metálico para papel, 32mm, para (para 100 folhas), na cor PRETO), caixa com 12 unidades,	Caixa	20	R\$ 2,96	R\$ 59,20
Valor total da compra					R\$ 282,00

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 2317

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00955
Vinculado ao Processo nº 3.00000.247/2022 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ;

CNPJ: 11.762.144/0001-00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE;

EMPRESA: EXPRESSÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA;

CNPJ: 32.516.828/0001-93;

MODALIDADE: TERMO DE DISPENSA Nº 019/2022;

NOTA DE EMPENHO: 2022NE00955, PROGRAMA: 1.03.122.0074.2021, NATUREZA: 339030 E FONTE: 107;

VALOR: R\$ 3.985,80 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/12/2023;

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e WANDERLEY MARINHO DA SILVA - EMPRESA CONTRATADA.

Item	Descrição	UND	Quant.
01	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS EM ESPIRAL DE 3/4. - Cor preta; - Livre de halogênio; - Fabricado em polietileno; - Embalagem contendo 50 metros; - Temperatura de Trabalho (métrico) -40 °C a + 80 °C.	Caixa	10

Macapá - AP, 12 de janeiro de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 2327

CONTRATO Nº 079/2022

Vinculado ao Processo nº 3.00000.249/2022 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** A C FERREIRA EIRELI, CNPJ: 33.292.847/0001-46; **Objeto:** aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MONITOR) para atender às demandas da Defensoria Pública do Amapá; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520; **Vigência:** de 20/12/2022 à 19/12/2023. **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 107, Natureza: 449052; **Nota de Empenho nº 2022NE00935**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**, **Valor Global do Contrato: R\$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais)**. **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e **ADALCINÉIA COSTA FERREIRA** pela contratada.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	<ul style="list-style-type: none"> • Monitor Tamanho 23,8 - 23,5 ou 24"; Widescreen (16:9) Resolução: 1920 x 1080 FHD Brilho: 300 Tipo de painel: TN, IPS ou WVA Taxa de atualização: 60 Hz • Conexão: 1x HDMI 2.0 e 1x Display Port 1.2 ou 2x HDMI 2.0 • Ergonomia: VESA: 100 x 100 mm Ajuste de regulagem e altura e possibilidade de inclinação • Energia: Fonte Interna: 100~240V - 50/60 Hz Marca: LG Monitor 23.8 LG 24bl550 J-B 	Unid.	200	R\$ 864,50	R\$ 172.900,00
Valor total da compra					R\$ 172.900,00

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 2329

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00953

Vinculado ao Processo nº 3.00000.238/2022 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ;

CNPJ: 11.762.144/0001-00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE;
EMPRESA: NORTE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP;
CNPJ: 21.496.889/0001-10;
MODALIDADE: PREGÃO Nº 031/2022-DPE/AP, ARP Nº 046/2022-DPE/AP;
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00953, PROGRAMA: 1.03.122.0074.2021, NATUREZA: 339030 E FONTE: 107;
VALOR: R\$ 9.997,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.
VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/12/2023;
SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e LUCIDIO WERTIMA FONTENELE DA COSTA - EMPRESA CONTRATADA.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	Papel sulfite, alcalino formato A4 (210x297, gramatura: 75. Pacote com 500 folhas (resma)	RESMA	300	R\$ 21,60	R\$ 6.480,00
16	Pincel marcador atômico, na cor AZUL 1100P	UND.	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
17	Pincel marcador atômico, na cor PRETA 1100P	UND.	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
30	Caixa arquivo, de plástico polionda, tamanho 250mmx130mmx350mm, na cor AZUL	UND.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
31	Caixa arquivo, de plástico polionda, tamanho 250mmx130mmx350mm, na cor VERMELHA	UND.	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
33	Lápis preto sextavado nº 2 com borracha, Caixa com 50 unidades.	CX	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
35	Borracha macia para lápis, na cor branca, com cinta, medindo aproximadamente, 321mmx24mmx10mm	UND.	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
Valores totais					R\$ 9.997,00

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023
 JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
 Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 2330

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00957
Vinculado ao Processo nº 3.00000.238/2022 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ;
CNPJ: 11.762.144/0001-00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE;
EMPRESA: F. CHAGAS SILVA;
CNPJ: 10.531.134/0001-92;
MODALIDADE: PREGÃO Nº 031/2022-DPE/AP, ARP Nº 048/2022-DPE/AP;
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00957, PROGRAMA: 1.03.122.0074.2021, NATUREZA: 339030 E FONTE: 107;
VALOR: R\$ 8.498,80 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
VIGÊNCIA: 21/12/2022 à 20/12/2023;
SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - EMPRESA CONTRATADA.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
04	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade carga: l (um), material ponta: latao com esfera de tungstenio, tipo escrita: media, cor tinta AZUL. Caixa com 50 unidades. Marca/fabricante: Compactor	CX	20	R\$ 29,33	R\$ 586,60
05	Caneta esferográfica, material: acrílico transparente, quantidade de carga; l(um), material ponta: esfera de tungstenio, tipo escrita fina, cor tinta PRETA. Caixa com 50 unidades. Marca/fabricante: compactor	CX	20	R\$ 34,66	R\$ 693,20

06	Caneta esferográfica material: plástico reciclado, material ponta: esfera de tungstenio, tipo escrita: media, cor VERMELHA, característica adicionais: at6xica, corpo cilindro. Caixa com 50 unidades. Marca/fabricante: compacto	CX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
25	Pasta registradora A/Z ofício, na cor preta, lombo LARGO, com revestimento externo em plástico Pp Marca/fabricante: Dac	CX	100	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
26	Pasta registradora A/Z ofício, na cor preta, ESTREITO largo, com revestimento externo em plástico Pp Marca/fabricante: Dac	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
29	Pasta suspensa plastificada, haste em metal e ponteiras plásticas, cartão Kraft, 6 posições para visor e etiqueta branca, contendo 1 visor transparente, etiqueta e 1 grampo plástico, Pacote com 25 unidades. Marca/fabricante: Dello	UND	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
Valores totais					R\$ 8.498,80

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 2333

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00959
Vinculado ao Processo nº 3.00000.237/2022 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ;
CNPJ: 11.762.144/0001-00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE;
EMPRESA: PRISMA PAPELARIA LTDA;
CNPJ: 28.076.288/0001-05;
MODALIDADE: PREGÃO Nº 033/2022-DPE/AP, ARP Nº 053/2022-DPE/AP;
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00959, PROGRAMA: 1.03.122.0074.2021, NATUREZA: 339030 E FONTE: 107;
VALOR: R\$ 227,10 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13.
VIGÊNCIA: 21/12/2022 à 20/12/2023;
SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA - EMPRESA CONTRATADA.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
06	Grampo para grampeador 23/13, Enak galvanizado em zinco, Caixa com 1.000 unidades	Caixa	30	R\$ 6,01	R\$ 180,30
07	Grampo para grampeador 26/6, Enak galvanizado em zinco, Caixa com 1.000 unidades	Caixa	30	R\$ 1,56	R\$ 46,80
Valor total					R\$ 227,10

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 2334

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00956
Vinculado ao Processo nº 3.00000.238/2022 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ;
CNPJ: 11.762.144/0001-00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE;
EMPRESA: R. FIGUEIREDO DA COSTA - ME;
CNPJ: 10.505.707/0001-03;
MODALIDADE: PREGÃO Nº 031/2022-DPE/AP, ARP Nº 048/2022-DPE/AP;
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00956, PROGRAMA: 1.03.122.0074.2021, NATUREZA: 339030 E FONTE: 107;
VALOR: R\$ 2.130,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13.
VIGÊNCIA: 21/12/2022 à 20/12/2023;
SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e RODRIGO FIGUEIREDO DA COSTA - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 2335

CONTRATO Nº 082/2022
Vinculado ao Processo nº 2022.12.19.728-21 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.353.497/0001-00; **Objeto:** aquisição de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS para atender às demandas da Defensoria Pública do Amapá; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520; **Vigência:** de 20/12/2022 à 19/12/2023. **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 107, Natureza: 449052; **Nota de Empenho nº 2022NE00937**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, **Valor Global do Contrato: R\$ 38.536,00 (trinta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais)**. **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e **ENDREO LOURRAN SANTOS DA COSTA** pela contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
20	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - AR CONDICIONADO - Modelo: splithiwall; Cor: branca; Capacidade refrigeração: 12.000 Btus; Ciclo: frio; Vazão de ar: mínimo de 500 m³/h; característica adicional: tecnologia inverter; Voltagem: 220 V; Selo PROCEL: A.	UND	20	R\$ 1.926,83	R\$ 38.536,60
VALORES TOTAIS				R\$ 1.926,83	R\$ 38.536,60

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 2337

CONTRATO Nº 081/2022
Vinculado ao Processo nº 3.00000.216/2022 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro total para os veículos automotores pertencentes a frota da Defensoria Pública do Estado do Amapá; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520; **Vigência:** de 20/12/2022 à 19/12/2023. **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte 107, Natureza: 339039; **Nota de Empenho nº 2022NE00942**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, **Valor Global do Contrato: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**. **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e **NEIDE OLIVEIRA SOUZA** pela contratada.

item	modelo	Valor (Franquia) Unitário	Quant.	Valor unitário (Prêmio)	Valor global
01	FRONTIER ATTACK (Frontier ATTAC.CD 4x4 2.3 Bi-TB Die. Aut) Código Fipe: 023160-6	R\$ 7.538,00	10	R\$ 9.700,00	R\$ 97.000,00
Franquia Determinada, 3% do valor do bem, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos.		R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)			

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 2388

Prefeitura de Santana

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO nº 001/2023

PARTES: O município de **SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEMGOV/PMS**, com sede na cidade de Santana, Estado do Amapá, situada na Avenida Santana, nº 2975, Bairro: Paraíso, CEP. 68.928-060, representada por

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA, portador da Carteira de Identidade nº 744320 e CPF 553.281.727-87 doravante **CONTRATANTE** e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo superintendente executivo de governo, **VILMAR DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, CPF nº 619.837.722-91, conforme Procuração emitida pelo 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, protocolo nº 053959, livro nº 3474-P, Folha 154.

DO OBJETO: Prestação de Contas com Relatório de Verificação Financeira da Construção da Creche Elesbão, da Construção da Creche Hospitalidade e das Obras de Construção do Terminal Pesqueiro.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993, considerando a exclusividade do fornecedor.

VALOR: R\$ 26.855,88 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho 04 122 0001 2011 0000, natureza de despesa 3.3.90.39.00, fonte 1.960- R\$ 26.855,88.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rubens José Esteves Corrêa - Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão- SEMGOV.

FORO: Município de Santana - Estado do Amapá.

Santana-AP, 11 de janeiro de 2023.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão- SEMGOV.

Protocolo 2311

Prefeitura de Ferreira Gomes

#ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - CPL/PMFG

PROCESSO: 1244/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

CONTRATADA: **R P SANTOS E CIA LTDA** CNPJ 12.036.829/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para REFORMA DA ESCOLA JACY TORQUATO

Onde se lê: ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - CPL/PMFG

leia-se: ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - CPL/PMFG

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Estado do Amapá de 11/01/2023, página 69 E 70.

ARILSON GUIMARÃES MIRA

Secretário de Obras

Protocolo 2350

Prefeitura de Oiapoque

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2021 - SMADS/PMO

processo administrativo nº 18001.04.2021, contratante: Secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social através do fundo municipal de assistência social, CNPJ: 13.840.734/0001-20, através do secretário municipal Juarez Rodrigues dos Santos. Contratada: **Joberlangela Machado de Sousa**, CPF: 776.840.442-49. Objeto: Para sediar o funcionamento do Programa Bolsa Família. Valor Global: **R\$ 30.000, 00 (trinta mil reais)**. Conforme Lei nº 8.666/93, art. 24 inc. II.

Oiapoque/AP, 16 de dezembro de 2022

JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 2289

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2022 - SMADS/PMO

processo administrativo nº 10.02.008.14.2022. contratante: Secretaria municipal de assistência e desenvolvimento

social através do fundo municipal de assistência social, CNPJ: 13.840.734/0001-20, através do secretário municipal Juarez Rodrigues dos Santos. Contratada: **Daniele Ferreira de Barros Aguiar**, CPF: 832.710.722-00. Objeto: Para sediar o funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social. Valor Global: **R\$ 36.000, 00 (trinta e seis mil reais)**. Conforme Lei nº 8.666/93, art. 24 inc. II.

Oiapoque/AP, 16 de dezembro de 2022
JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 2290

Prefeitura de Tartarugalzinho

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SEMSA/PMT

O Município de Tartarugalzinho/AP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SEMSA/PMT**, Processo nº. 200.1458/2022- SEMSA/PMT, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto Aquisição de materiais para o **PROJETO DE PROMOÇÃO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E ACESSO A SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA (FILTRO DE BARRO) NOS ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO - AP**, de acordo com as especificações técnicas, quantitativo e condições descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital e seus anexos. Abertura das propostas: 27/01/2023 às 09h00min. Início da disputa de preços: 27/01/2023 às 10h30min. O Edital do Pregão encontra-se disponível na íntegra no site **www.licitacoes-e.com.br**, sob o ID. Nº 982254 (horário de Brasília).

Tartarugalzinho/AP, 11 de janeiro de 2023.
Michele Cristiane de Lemos Coutinho
Pregoeira - SEMSA/PMT

Protocolo 2239

Prefeitura de Porto Grande

MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 34.925.206/0001-44

LEI Nº 544/2022-GAB/PMPG, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATO AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A administração das unidades escolares será exercida pelos seguintes órgãos:

- I - Equipe Diretiva, integrada pelo diretor e vice-diretor;
- II - Conselho Escolar.

Art. 2º São atribuições do diretor:

- I - Representar oficialmente a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, estimulando o envolvimento das crianças e estudantes, pais, mães ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar;
- II - Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Administrativo-Financeiro-Pedagógico, através do Plano de Metas, em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação;
- III - Coordenar a construção, revisão periódica e a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua

unidade, bem como o cumprimento do Currículo e do Calendário escolar;

IV - Submeter ao conselho escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

V - Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação o Plano de Metas da Gestão Escolar;

VI - Garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade;

VII - Responsabilizar-se e apresentar, anualmente, ao conselho escolar os resultados das avaliações interna e externa da escola, além de propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e ao alcance das metas estabelecidas;

VIII - Realizar, anualmente, os procedimentos do Sistema Municipal de Avaliação e apresentar seus resultados, juntamente com aqueles decorrentes das avaliações externa e interna, ao Conselho Escolar, bem como, as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Metas da Gestão Escolar, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XI - Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação;

XII - Organizar e administrar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições e especificações conforme a função de cada servidor, indicando à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis, além de manter o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros da situação funcional dos servidores lotados na escola;

XIII - Zelar pelo cumprimento das normas e do trabalho dos servidores sob a sua chefia, responsabilizando-se pelo controle da frequência;

XIV - Garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar dos estudantes e crianças; fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da Educação e MEC, observando os prazos estabelecidos;

XV - Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e servidores, sob sua direção, quanto à formação e qualificação, assim como avaliar o desempenho na execução das atividades correlatas a sua função;

XVI - Dar conhecimento à comunidade sobre as diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino;

XVII - Oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais;

XVIII - Observar e cumprir a legislação vigente, bem como, o Plano de Metas da Gestão Escolar proposto na época da candidatura, em consonância com o Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;

XIX - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, bem como, os atos normativos exarados pelo Conselho Municipal de Educação;

XX - Responsabilizar-se e coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à escola por órgãos federais, estaduais e municipais;

XXI - Responder pelo ensino aprendizagem dos alunos;

Art. 3º São atribuições do vice-diretor:

I - Auxiliar o(a) diretor(a) no exercício de suas atribuições, responsabilizando-se pela execução conjunta de todas as atividades estabelecidas no art. 2º;

II - Responder pela escola na ausência do diretor;

III - Atender a organização do turno no que se refere à disciplina, controle de entrada e saída de alunos, professores e funcionários;

IV - Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos e atendendo aos pais;

V - Orientar, quando necessário, o aluno, a família, ou os responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;

VI - Acompanhar a frequência de alunos e professores;

VII - Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições;

VIII - Orientar e acompanhar os projetos institucionais;

IX - Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários;

X - Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;

XI - Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte;

XII - Observar a manutenção do prédio e de equipamentos;

XIII - Checar as condições de segurança do prédio;

XIV - Mediar conflitos no ambiente escolar;

XV - Supervisionar as finanças;

XVI - Auxiliar na prestação de contas e efetividade;

XVII - Participar na elaboração do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico;

XVIII - Responder pelo ensino aprendizagem dos alunos;

XIX - Planejar e executar o Plano de Metas em parceria com o diretor(a).

XX - Responder, solidariamente com o diretor, pelo ensino aprendizagem dos alunos.

Art. 4º. Os candidatos aptos a exercerem a função de diretor ou vice-diretor, serão convocados a trabalhar em regime de 40 horas semanais para atendimento integral na sua respectiva unidade escolar.

§ 1º O servidor que possuir carga horária de 20 ou 30 horas semanais, ao ser convocado a trabalhar em regime de 40 horas semanais, em razão do exercício da função de diretor ou vice-diretor, perceberá uma gratificação de regime especial de trabalho no valor equivalente ao seu vencimento ou salário-base correspondente ao seu nível de habilitação.

Art. 5º. Os diretores e vice-diretores de escola eleitos na forma disposta nesta Lei deverão cumprir fielmente o Plano Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Os diretores e vice-diretores de escola deverão abster-se da prática de política partidária no âmbito da unidade escolar para a qual forem designados.

Art. 7º. Apenas contarão com vice-diretor as unidades escolares que possuírem mais de 100 alunos.

Art. 8º. Os valores e quantidades das funções gratificadas de diretor e vice-diretor das escolas da rede municipal de educação de Porto Grande passam a ser:

Quantidade	Função	Padrão	Valor
16	Gestor escolar	CDS- 3	R\$ 1.800,00
07	Vice-Diretor	CDS- 3	R\$ 1.800,00

Art. 9º. Ao diretor e vice-diretor eleito na condição de servidor efetivo será garantida a remuneração percebida antes do pleito eleitoral, fazendo jus a uma gratificação inerente ao cargo.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art. 10. A escolha de candidato para o provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal dar-se-á pelo Prefeito Municipal, por intermédio de banco de dados para os respectivos cargos, após os critérios de avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em quatro etapas, a saber:

I - a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola;

II - a segunda, de caráter eliminatório, consistente de avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

a) visão sistêmica;

b) senso ético;

c) liderança;

d) flexibilidade;

e) comunicação;

f) comprometimento.

g) Proficiência Técnico e/ou Científica;

III - a terceira etapa, de caráter eliminatório, consistente de entrevista individual com os candidatos, onde serão checados os mesmos componentes do perfil supramencionados;

IV - a quarta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistente na realização de Curso de Formação de Gestores Educacionais;

V - a quinta etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

Art. 11. Para desenvolver o processo de seleção de Diretores e Vice-Diretores, a Secretaria Municipal da Educação contratará uma equipe ou instituição de competência e idoneidade comprovadas.

Parágrafo único. Poderá ser designada uma comissão de seleção, a qual será nomeada por decreto do Poder Executivo, que ficará responsável pela elaboração do edital do processo seletivo e desenvolvimento do processo de seleção de Diretores e Vice-Diretores, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12. Cada Seleção reger-se-á por Edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo, de acordo com o disposto nesta Lei e suas alterações posteriores.

Art. 13. Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor, os profissionais da educação que comprovem ter, cumulativamente:

I - No mínimo, 2 (dois) anos de experiência em função de docência, gestão escolar, coordenação pedagógica, ou outra função na área de Educação;

II - Habilitação de nível superior em licenciatura, com pós-graduação na área de gestão escolar: administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.

III - Que tenha dedicação exclusiva para o exercício da função.

Art. 14. Não será permitida a participação do candidato, quando:

I - Sendo servidor, não apresentar certidão negativa de antecedentes disciplinar, bem como certidão negativa de antecedentes civil e criminal expedida pelo órgão competente, no ato da inscrição.

II - Sendo candidato da ampla concorrência, não apresentar certidão negativa de antecedentes civil e criminal expedida pelo órgão competente, no ato da inscrição;

III - Exercer cargos em caráter temporário, ou que possua mais de um vínculo empregatício em outra instância;

IV - Tratar-se de servidor cedido pelo Estado a municipalidade.

Art. 15. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 13, ou, se não houver candidato aprovado de acordo com o disposto no artigo 14, para ocupar um cargo vacante, a Secretaria de Educação poderá indicar para nomeação um gestor escolar, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 2 (dois) anos.

Art. 16. Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Prefeito a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da Administração.

Art. 17. No ato da posse, o Gestor Escolar assinará termo de compromisso, o qual definirá as responsabilidades da função para um Mandato não superior a dois anos.

Art. 18. Uma vez descumprida as obrigações inerentes ao cargo, sem justificativa, estará o servidor sujeito as responsabilidades civis e administrativas, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, caso assim couber, observados sempre o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Municipal de Educação - CME e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§1º. Os elementos para avaliação de desempenho do Gestor Escolar são: o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos (Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Sistema Permanente de Avaliação da Educação básica do Amapá - SISPAEAP, Avaliação de Fluência, Alfabetômetro e outros), a lisura na gestão financeira, participação da gestão em curso de formação continuada e em serviço e o relacionamento com a comunidade.

§ 2º O diretor ou vice-diretor poderá ser designado ou dispensado a qualquer tempo da função, a cargo do secretário municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supramencionados.

§ 3º Os diretores e vice-diretores, que estiverem no exercício das funções em 01 de janeiro de 2023, independentemente se indicados ou escolhidos a partir de lista tríplice, terão seus mandatos vigentes até 31 de dezembro de 2023, salvo se destituídos por Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º A partir de 01 de janeiro de 2024 só poderão exercer as respectivas funções aqueles servidores previamente aprovados no processo seletivo de que trata a presente lei.

Art. 20. O Diretor e Vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art. 21. O disposto nesta Lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação.

Art. 22. Fica revogada a Lei Municipal nº 312, de 07 de junho de 2010.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Elias Trajano, Sede do Poder Executivo Municipal, em 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 2013

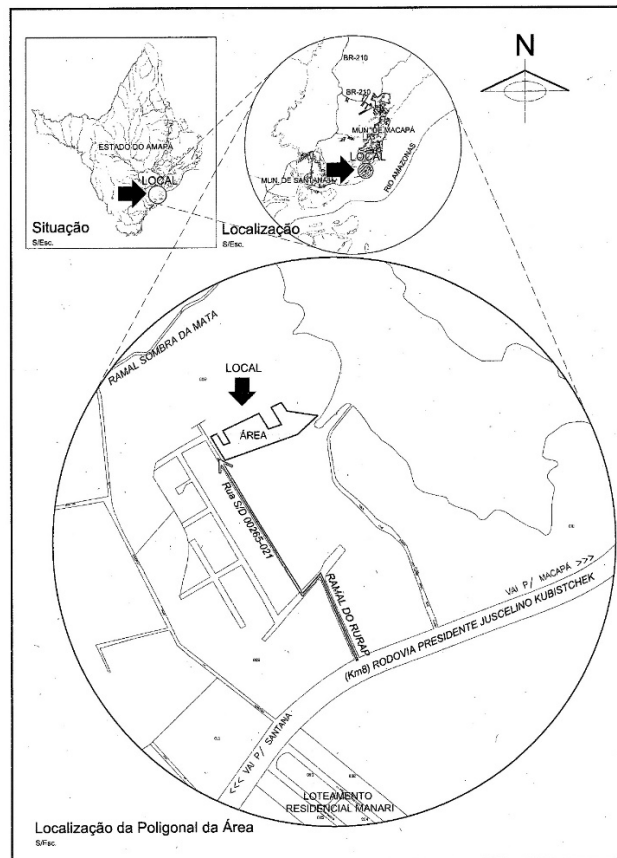
Publicações Diversas

BEL. CÉZAR JÚNIOR CABRAL
OFICIAL TITULAR

EDITAL DE LOTEAMENTO

O Bel. Cezar Júnior Cabral, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Macapá-AP, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto art. 19, caput e § 3º, da Lei 6766/79, que os proprietários: **LEOBERTO MARTINS**, brasileiro, psicólogo, portador da CNH nº 03493143773-DETRAN-AP, onde consta o RG nº 4/R570583-SSI/SC, e do CPF nº 312.415.819-91, e **MARIA PAULA VIEIRA MARTINS**, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 04247414223-DETRAN/AP, onde consta o RG nº 707277-PTC/AP, e do CPF nº 041.315.199-92, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados à Rodovia Juscelino Kubitschek, KM 06, Ramal C D Rural, nº 91, bairro Chefe Clodoaldo, nesta cidade de Macapá-AP, apresentaram o **REQUERIMENTO** instruído com memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do **LOTEAMENTO** aprovado pela Prefeitura Municipal, na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área urbana do Município de Macapá-AP, com a área equivalente a 12.068,85m², denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAMBORIÚ**, cujo imóvel encontra-se devidamente registrado sob a matrícula de nº **2.984**, do Livro nº 2 de Registro Geral do 2º Registro de Imóveis de Macapá-AP, anteriormente registrada sob a matrícula nº 44.835, do Livro nº 2 de Registro Geral do 1º CRI de Macapá-AP, e fora havido pelos loteadores nos termos do **R-01** da matrícula nº 44.385 do 1º CRI de Macapá-AP; cuja área será dividida em 01 Quadra, subdivididas em 18 Lotes urbanos. O empreendimento contém ainda, 01 Área destinada a equipamentos comunitários e 01 Área verde. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 2023.



Protocolo 1578

MACHADO & ANDRADE LTDA, CNPJ
08.945.482/0001-64

Torna público que **REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, (SEMA), A LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para exercer a Atividade de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**, a empresa fica localizada na Rodovia Juscelino Kubitschek nº 841, Bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá-Estado do Amapá.

Protocolo 2230

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE,
DOE VIDA!**



Cód. verificador: 133522681. Cód. CRC: 580DB9E

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 12/01/2023 23:03, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

